

**FECAP – FUNDAÇÃO ESCOLA DE COMÉRCIO ÁLVARES
PENTEADO**

MESTRADO PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO

MARCELO DE OLIVEIRA CARDOSO

**DETERMINAÇÃO DO PATRIMÔNIO DE REFERÊNCIA
EXIGIDO FRENTE ÀS NOVAS REGRAS DE BASILEIA III:
ESTUDO DE CASO
NO SETOR FINANCEIRO – BICBANCO**

SÃO PAULO

2014

MARCELO DE OLIVEIRA CARDOSO

**DETERMINAÇÃO DO PATRIMÔNIO DE REFERÊNCIA EXIGIDO
FRENTE ÀS NOVAS REGRAS DE BASILEIA III:
ESTUDO DE CASO NO SETOR FINANCEIRO – BICBANCO**

Dissertação apresentada à Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado - FECAP, como requisito para obtenção do título de mestre profissional em Administração.

Orientador: Prof. Dr. Edson Sadao Iizuka.

SÃO PAULO

2014

FUNDAÇÃO ESCOLA DE COMÉRCIO ÁLVARES PENTEADO – FECAP

Reitor: Prof. Edison Simoni da Silva

Pró-reitor de Graduação: Prof. Taiguara de Freitas Langrafe

Pró-reitor de Pós-graduação: Prof. Edison Simoni da Silva

Diretor da Pós-Graduação Lato Sensu: Prof. Alexandre Garcia

Coordenador de Mestrado em Ciências Contábeis: Prof. Dr. Cláudio Parisi

Coordenador do Mestrado Profissional em Administração: Prof. Dr. Heber Pessoa da Silveira

FICHA CATALOGRÁFICA

Cardoso, Marcelo de Oliveira

C268d

Determinação do patrimônio de referência exigido frente às novas regras de Basileia III: estudo de caso no setor financeiro - BICBANCO. / Marcelo de Oliveira Cardoso. - - São Paulo, 2014.

68 f.

Orientador: Prof. Dr. Edson Sadao Iizuka.

Dissertação (mestrado) – Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado - FECAP - Mestrado Profissional em Administração com Ênfase em Finanças.

1. Bancos – Administração de risco.
2. Instituições financeiras.
3. Administração de risco.
4. Acordo da Basileia III.
5. BICBANCO – Estudo de caso.
6. Capital – Administração.

.

CDD 332.1068

MARCELO DE OLIVEIRA CARDOSO

**DETERMINAÇÃO DO PATRIMÔNIO DE REFERÊNCIA EXIGIDO FRENTE ÀS
NOVAS REGRAS DE BASILEIA III:**

ESTUDO DE CASO NO SETOR FINANCEIRO – BICBANCO

Dissertação apresentada à Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado - FECAP, como requisito para a obtenção do título de mestre profissional em Administração.

COMISSÃO JULGADORA

Prof. Dr. Afonso de Campos Pinto
Professor Fundação Getúlio Vargas

Prod. Dr. Edson Ricardo Barbero
Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado

Prof. Dr. Edson Sadao Iizuka
Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado
Professor Orientador – Presidente da Banca Examinadora

São Paulo, 27 de maio de 2014.

RESUMO

O objetivo desse estudo é investigar as principais mudanças na determinação do Patrimônio de Referência Exigido das instituições financeiras, com a entrada em vigor das novas regulamentações do Banco Central, que atendem as recomendações do Comitê de Supervisão Bancária de Basileia III. A aplicação das normas que são objeto da Resolução 3897/2010 revogada pela Resolução 4194/2013 tratarão da implementação e do gerenciamento do risco de liquidez e Crédito, da nova metodologia de apuração do patrimônio de referência e da introdução do adicional de capital principal, entre outras questões. Mudanças como a dedução gradativa do saldo dos créditos tributários diretamente do Capital e alterações na forma de aceitação das dívidas subordinadas têm forte impacto sobre todas as instituições financeiras, com repercussão nos seus níveis de capitalização e alavancagem. Nesse contexto, foi realizada revisão da literatura sobre os assuntos: Basileia I, II e III, riscos na gestão bancária e gerenciamento de capital com ênfase na determinação do Patrimônio de Referência Exigido. Os resultados encontrados sugerem a necessidade de reforçar a gestão de novas fontes de capital e de linhas de negócios e clientes, conforme circular 3644, sobretudo para os bancos médios.

Palavras-chave: Basileia III. Risco de Crédito. Patrimônio de Referência Exigido.

ABSTRACT

This Objective of this study is to investigate challenges in the determination of the Required Referential Net Equity, of financial institutions, with the entry into force of the new Central Bank regulations that meet the recommendations of the Committee on Banking Supervision Basel III. The application of standards subject to the Resolution 3897/2010 revoked by Resolution 4194/2013 will address the implementation and management of liquidity risk, the new methodology of calculating the "Reference Equity" and the introduction of additional core capital, among other issues. Changes brought by the withdrawal of tax credits for purposes of computing the capital and changes in the form of acceptance of subordinated debt will have a strong impact on all financial institutions, with repercussions on the levels of capitalization and leverage. In this Risk management in banking and capital management with emphasis on the determination of the reference net equity required. The results suggest the need to strengthen the management of new sources of capital and line-of-business and customers, as circular 3644, especially for the average banks.

Keywords: Basel III. Credit Risk. Referential Net Equity.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Composição Acionária do BICBANCO	17
Figura 2: Estrutura Organizacional do BICBANCO	18
Figura 3: Estrutura Organizacional de Riscos do BICBANCO	19
Figura 4: Representação dos Pilares de Basileia II	27
Figura 5: Patrimônio de Referência do BICBANCO	49
Figura 6: Patrimônio de Referência Exigido (PRE)	50
Figura 7: Índice de Capitalização Nível I e II, segundo exigência de Basileia III.	51
Figura 8: Variações do Índice de Capitalização	52

Sumário

1 INTRODUÇÃO	8
1.1 PROBLEMA DE PESQUISA	10
1.2 RELEVÂNCIA DO ESTUDO	10
1.3 OBJETIVOS DO TRABALHO	11
1.3.1 DELIMITAÇÕES	12
2 METODOLOGIA DE PESQUISA	20
3 REVISÃO TEÓRICA	22
3.1 EXIGÊNCIAS DE CAPITAL	22
3.2 BASILEIA – REGULAÇÃO: CONCEITOS E EVOLUÇÃO	23
3.2.1 BASILEIA I	24
3.2.2 BASILEIA II	25
3.2.3 BASILEIA III	27
3.2.3.1 <i>Principais pontos sobre o Acordo</i>	28
3.3 RISCOS NA GESTÃO BANCÁRIA	29
3.3.1 RISCO DE LIQUIDEZ	30
3.3.2 RISCO DE CRÉDITO	32
3.3.3 RISCO DE MERCADO	33
3.3.4 RISCO OPERACIONAL	34
3.4 GERENCIAMENTO DE CAPITAL, APURAÇÃO DO PATRIMÔNIO DE REFERÊNCIA EXIGIDO – PRE	35
4 ANÁLISE DOS RESULTADOS	47
5 RESULTADOS DO ESTUDO DE CASO BICBANCO	49
6 CONSIDERAÇÕES FINAIS	54
REFERÊNCIAS	56
APÊNDICES	61

1 INTRODUÇÃO

As crises geradas pelos sistemas financeiros mundiais e seus efeitos sobre os países trouxeram um quadro desafiador para as economias e para essas as instituições financeiras presentes nos países afetados, gerando a necessidade de se promover transformações profundas para a restauração da credibilidade no sistema.

Essas transformações passam necessariamente pela supervisão bancária e pelas estruturas de administração de riscos das instituições, com o desafio da alocação ótima de capital para a cobertura dos riscos, atendimento da regulação, atingindo o principal objetivo que é a criação de valor para o acionista.

De acordo com Coimbra (2011, p. 1)

Em função das crises financeiras e fraudes ocorridas no início da década de 1990 em instituições financeiras, e a partir do início do século XXI em empresas não financeiras, ficou evidenciada a necessidade das organizações aperfeiçoarem suas práticas de governança corporativa e ampliarem o escopo de suas atividades de gestão de risco para além de riscos financeiros.

Em 1973, o mercado financeiro mundial vivia um momento de intensa volatilidade com o fim do Sistema Monetário Internacional, baseado em taxas de câmbio fixas. A liberação das taxas exigia medidas que minimizassem o risco do sistema.

De acordo com Brina (2012, p. 7),

O sistema financeiro tem um papel fundamental no funcionamento da economia em todo o mundo. A intermediação financeira que estas instituições fazem entre a captação de recursos e a aplicação destes em operações de crédito nos dimensiona qual a sua abrangência. A representação mais significativa é que estas instituições facilitam a poupança, propiciam o investimento a produção, a facilidade de crédito gerando o consumo; nitidamente percebemos que esta estrutura atinge de maneira geral toda a economia.

Pela complexidade da estrutura do sistema financeiro e por influenciar os movimentos na economia, observamos um crescente interesse dos supervisores quanto à adequação de capital, isto é, práticas supervisionárias que visam verificar que o capital de cada banco seja suficiente para absorver riscos, a fim de assegurar a estabilidade, protegendo assim a economia real dos movimentos voláteis originados pelo sistema financeiro.

Segundo Imasava (2007, p. 14),

A história contemporânea das instituições financeiras demonstra que aspectos relacionados à gestão de riscos e alocação de capital ocupam lugar de destaque no setor financeiro mundial. Devido a acontecimentos marcantes, entre eles a quebra da bolsa de Nova York em 1929, o desenvolvimento de estruturas adequadas para o gerenciamento de risco tem sido objeto de preocupações crescentes.

No final do ano de 1974, os responsáveis pela supervisão bancária nos países do G-10 decidiram criar o Comitê de Regulamentação Bancária e Práticas de Supervisão, sediado no Banco de Compensações Internacionais - BIS, em Basileia, na Suíça. Daí a denominação Comitê de Basileia.

O Comitê é constituído por representantes dos bancos centrais e por autoridades com responsabilidade formal sobre a supervisão bancária dos países membros do G-10. Neste Comitê, são discutidas questões relacionadas à indústria bancária, visando melhorar a qualidade da supervisão bancária e fortalecer a segurança do sistema bancário internacional.

Conforme Coimbra (2011, p. 1),

os órgãos reguladores do sistema financeiro e de mercado de capitais vêm adotando na maioria dos países, nos últimos anos, uma série de medidas que aumentam as exigências legais para que as empresas empreguem mecanismos mais rígidos de governança corporativa e gestão de riscos.

Essas exigências dos órgãos reguladores são necessárias para que as instituições financeiras desenvolvam entendimento abrangente e completo dos riscos que estão expostos, da transparência na comunicação entre os membros da governança corporativa, e das responsabilidades da diretoria estatutária perante o órgão regulador do sistema financeiro.

De acordo com Coimbra (2011, p. 1),

Neste contexto, o Comitê da Basileia para Supervisão Bancária vem desempenhando papel proeminente em âmbito mundial, influenciando e orientando as normas estabelecidas pelos órgãos supervisores em todo o mundo. O referido comitê, órgão integrante do *Bank of International Settlements* (BIS), busca, por meio de um constante processo de consultas a autoridades bancárias, órgãos supervisores, bancos privados, grandes empresas e outras partes interessadas, o aperfeiçoamento das práticas bancárias e dos procedimentos de supervisão das instituições financeiras.

O Comitê de Basileia divulga as regras e as estruturas de gestão mínima para medir e gerenciar risco de taxa de juros, de mercado, de crédito e operacional.

Estabelece os requisitos mínimos de capital imposto pelas autoridades de regulamentação e supervisão, considerando o capital econômico (requerido para cobertura de riscos) e o capital regulatório (capital mínimo exigido por Basileia).

Os requisitos mínimos de capital imposto para cobertura dos riscos bem como as regras de capital mínimo exigido por Basileia III encontram-se citados nas referências.

Tendo por base o exposto anteriormente, na próxima seção serão definidos o problema de pesquisa, a relevância e os objetivos do estudo, bem como as delimitações do escopo.

A partir da sexta seção, foi realizada revisão teórica sobre Basileia, explorando conceitos e evolução, e sobre riscos na gestão bancária. Na sétima seção, encontra-se a análise dos resultados e na oitava seção, demonstramos os resultados do estudo de caso e as considerações finais.

1.1 PROBLEMA DE PESQUISA

Diante disso, propõe-se uma pesquisa que analise a determinação do Patrimônio de Referência Exigido frente às novas regras de Basileia III com as seguintes perguntas de pesquisa:

- Como determinar o patrimônio de referência exigido das instituições financeiras, com a entrada em vigor das novas regulamentações do Banco Central que atendem as recomendações do Comitê de Supervisão Bancária de Basileia III?
- Para os Bancos médios, as novas regras de Basileia III diminuí sua participação no mercado de concessão de operações de crédito?

1.2 RELEVÂNCIA DO ESTUDO

A grave crise mundial de 2008, originária no sistema financeiro, rapidamente chegou à economia real, deteriorando os indicadores de crescimento, geração de empregos e estabilidade de todos os países.

Com a globalização, os mercados financeiros estão todos integrados, compondo um cenário em que uma deficiência de capital ou liquidez de uma instituição bancária em determinado país pode afetar outras em outros países. Além disso, com a evolução dos mercados, as firmas bancárias passaram a operar produtos com relativa complexidade, os chamados produtos derivativos, expondo-se a um risco ainda maior.

Essa crise revelou a alta alavancagem das operações bancárias dentro e fora do balanço (produtos derivativos) e a conseqüente fragilidade nos mecanismos de governança corporativa, de transparência e de apuração desses riscos, e, ainda mais grave, tal debilidade se verificou na insuficiência das reservas de capital dos bancos para cobertura dos riscos assumidos.

Diante do panorama apresentado, as autoridades mundiais realizaram uma revisão de Basileia II, criando Basileia III, que, a princípio, aumentará a exigência de capital mínimo de 11% para 13%, e exigirá, ainda, um colchão adicional de capital para absorver estresses financeiros e econômicos, reduzindo, assim, o contágio dessas crises para a economia real. Com isso:

- O Novo acordo de Basileia III promoverá mudanças importantes no mercado financeiro, principalmente nas estruturas de Capital dos bancos.

- Basileia III é um tema recente de grande relevância e com poucos estudos realizados para os bancos médios, como é o caso do BICBANCO.

Nessa pesquisa, buscou-se avaliar os impactos do novo acordo de Basileia em um banco de porte médio. Será realizado um estudo de caso, com um comparativo entre as exigências de capital de Basileia II e de Basileia III, de tal forma a se constituir um guia que indique a necessidade de patrimônio de referência exigido.

1.3 OBJETIVOS DO TRABALHO

Os objetivos do presente estudo consistem em:

- Investigar as principais mudanças na determinação do Patrimônio de Referência Exigido das instituições financeiras, com a entrada em vigor das novas

regulamentações do Banco Central, que atendem as recomendações do Comitê de Supervisão Bancária de Basileia III;

- Sistematizar um estudo, a partir de um guia, para que pesquisadores tenham acesso a esse conhecimento;

- Gerar conhecimento para instituições financeiras de médio porte na autoavaliação de capital, segundo Basileia III.

1.3.1 DELIMITAÇÕES

Será realizado um estudo de caso para investigar os desafios que se apresentam com a implantação de Basileia III para a estrutura de capital das instituições financeiras nacionais de médio porte. Foi adotada a metodologia de abordagem padronizada para a determinação do patrimônio de referência exigido, conforme resolução 3490 do Banco Central do Brasil (2007).

Coimbra (2006) destaca que o estudo de caso se caracteriza pelo estudo aprofundado e exaustivo de um ou poucos objetos, de maneira a permitir seu conhecimento amplo e detalhado.

Maior Filho (1984) enfatiza que, por permitirem maior flexibilidade metodológica, maior integração dos dados e principalmente por favorecerem a geração de representações inovadoras dos problemas mais difíceis de gerência pública e privada, recomenda-se um maior uso dos estudos de caso na pesquisa de Administração.

Segundo Coimbra (2006), os estudos de caso se constituem em uma das abordagens mais eficazes e fecundas para a descoberta e posterior construção de modelos de processos sociais.

Face ao exposto, o estudo de caso se configura na estratégia de pesquisa mais apropriada para elaboração da pesquisa empírica desta dissertação.

O caso escolhido para este estudo, o Banco Industrial e Comercial S/A – BICBANCO, criado em 1938, na cidade de Juazeiro do Norte (CE), é uma instituição financeira privada, de capital nacional, especializada na concessão de crédito

corporativo para empresas de médio porte (*Middle Market*), isto é, empresas com faturamento anual entre R\$ 50 milhões e R\$ 500 milhões.

Com 75 anos de história, é o banco de médio porte líder de mercado no segmento de *Middle Market*, e um dos bancos privados mais antigos do Brasil, reconhecido pelo quarto ano consecutivo como o Banco Médio mais Sustentável do Brasil (*Management & Excellence*) e uma das 150 Melhores Empresas para se Trabalhar (*Guia Você S/A Exame*). O BICBANCO integra, ainda, pelo terceiro ano consecutivo, o Índice de Sustentabilidade Empresarial – ISE da BM&FBOVESPA, um reconhecimento de que a instituição está alinhada às melhores práticas de sustentabilidade.

Histórico Ano a Ano do BICBANCO:

1938 – Fundação da Cooperativa de Crédito do Juazeiro pelo precursor José Bezerra de Menezes.

1939 – Emissão do 1º Relatório Anual da Cooperativa de Crédito do Juazeiro.

1944 – A Cooperativa de Crédito do Juazeiro recebe a patente de Banco do Juazeiro.

1954 – A família Bezerra de Menezes torna-se acionista majoritária do Banco do Juazeiro.

1954 – Dona Maria Amélia Bezerra de Menezes torna-se a primeira mulher presidente de um banco no Brasil.

1964 – O Banco do Juazeiro, além do setor agrícola, fomenta também a indústria e o comércio.

1972 – O Banco do Juazeiro compra o Banco do Cariri e adota nova razão social, Banco Industrial do Cariri – BIC.

1974 – O Banco Industrial do Cariri incorpora o Banco dos Proprietários e altera sua razão social para Banco Industrial do Ceará S.A.

1974 – Ivan Rodrigues Bezerra assume a presidência do banco.

- 1979 – Cel. Humberto Bezerra assume a presidência do BIC.
- 1981 – Quatro novas agências são abertas em Fortaleza.
- 1981 – Muda a razão social para Banco Industrial e Comercial S.A.
- 1981 – Inaugura em São Paulo sua primeira agência fora do Estado do Ceará.
- 1985 – Eleito pela revista *Exame* como o banco comercial de melhor desempenho no âmbito nacional.
- 1986 – Pela segunda vez consecutiva, é eleito pela *Exame* como o melhor banco em desempenho global, figurando entre os 20 maiores bancos comerciais do país.
- 1989 – O BIC, um dos primeiros bancos múltiplos do país, cria as coligadas BIC Corretora de Câmbio, BIC Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e BIC Arrendamento Mercantil.
- 1991 – Adota-se nova identidade visual com a marca BICBANCO.
- 1995 – O BICBANCO transfere sua sede para São Paulo.
- 1995 – Implanta sua área Internacional, dando maior dimensão aos negócios.
- 1996 – A terceira geração da família Bezerra de Menezes assume a direção do BICBANCO.
- 1996 – O BICBANCO, focado no *Middle Market*, é destaque entre as 50 melhores instituições financeiras do país.
- 1999 – É selecionado pelo Banco de Exportação e Importação dos EUA (EXIMBANK) para participar do programa de US\$ 1 bilhão de fomento a exportações.
- 2000 – Alcança o 10º lugar em ativos entre os bancos privados nacionais e 28º no ranking geral de bancos.
- 2002 – Transfere sua sede para a Avenida Paulista, maior centro financeiro da América Latina.
- 2002 – Inaugura sua primeira agência no exterior, em Cayman Island.

2002 – Implanta moderno centro de processamento de dados na sede e *backup site* em parceria com a IBM.

2003 – Passa a assinar com novo *slogan*: "Tradição e Modernidade", em comemoração aos 65 anos de atuação no Mercado Financeiro.

2004 – Ultrapassa a cifra de R\$ 100 milhões de lucro líquido.

2005 – Conquista o prêmio de Melhor Banco em *Middle Market* pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

2006 – Capta US\$ 120 milhões no exterior com prazo de 10 anos, na primeira operação de dívida subordinada de um banco médio no Brasil.

2007 – Publica seu primeiro Relatório de Responsabilidade Social Corporativa.

2007 – Início das negociações das ações do BICBANCO, no Nível 1 de Governança Corporativa, na Bolsa de Valores de São Paulo – BOVESPA.

2007 – Pela primeira vez entre as Melhores Empresas para Você Trabalhar (*Guia Você S/A Exame*). É reconhecido como o Banco Médio mais sustentável do Brasil (*Management & Excellence*).

2008 – Recebe reconhecimento como Banco Médio mais sustentável da América Latina (*Management & Excellence*), Melhor Banco em Middle Market (*Gazeta Mercantil*), novamente uma das 150 Melhores Empresas para Você Trabalhar (*Guia Você S/A Exame*) e Banco mais ativo no Programa Global de Financiamento ao Comércio Exterior na América Latina (IFC – International Finance Corporation).

2008 – Completa 70 anos e lança sua marca de sustentabilidade: o Movimento Azul.

2009 – É apontado como o Maior Banco por Operações de Crédito e Maior Banco por Lucro Líquido na categoria Bancos Médios (Fundação Getúlio Vargas), recebe o prêmio "Respeito ao Investidor Individual" (*Expo Money*) e pelo terceiro ano figura entre as 150 Melhores Empresas para Você Trabalhar (*Guia Você S/A Exame*).

2009 – Suas ações (BICB4) passam a integrar o índice IBRX-100.

2010 – É reconhecido pelo quarto ano consecutivo como o Banco Médio mais Sustentável do Brasil (*Management & Excellence*) e uma das 150 Melhores Empresas para se Trabalhar (*Guia Você S/A Exame*).

2011 – É a primeira empresa brasileira a receber a certificação internacional *Top Employers Brasil 2012* por suas boas práticas em RH, conferida pelo *CRF Institute*, órgão com sede em Amsterdam, Holanda.

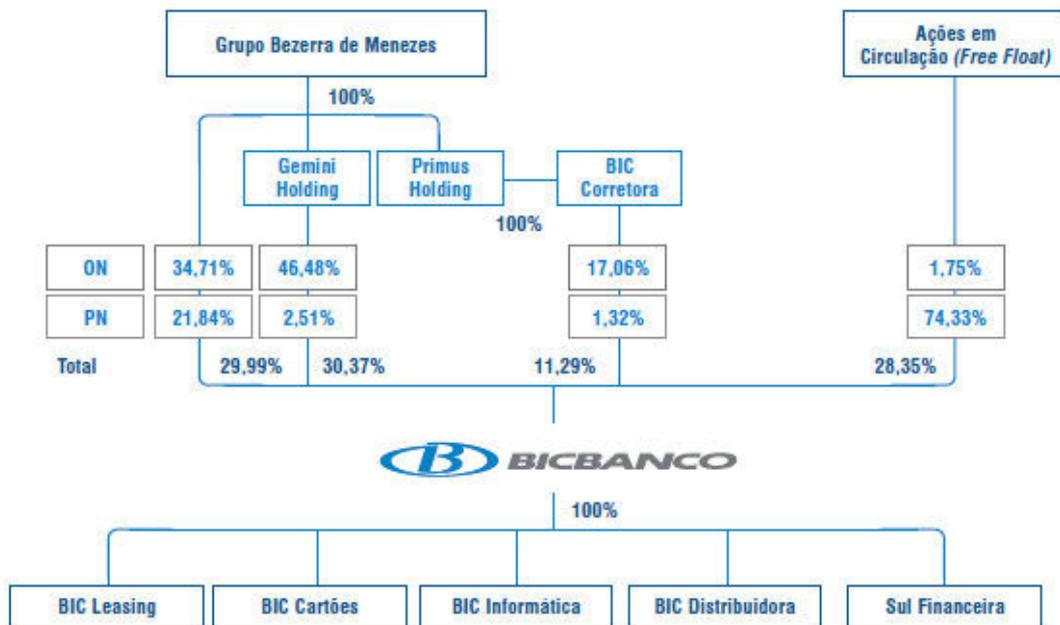
2012 – Realiza a mudança de sua sede da Av. Paulista para a Av. Brigadeiro Faria Lima.

2013 – Completa 75 anos e integra, pelo terceiro ano consecutivo, o Índice de Sustentabilidade Empresarial – ISE da BM&FBOVESPA, um reconhecimento de que a instituição está alinhada às melhores práticas de sustentabilidade.

Atualmente, o BICBANCO ocupa a nona colocação entre as maiores instituições de capital privado nacional, a décima terceira posição na lista dos bancos privados nacionais e estrangeiros e o décimo oitavo lugar no geral, que engloba bancos de capital nacional e estrangeiro, públicos e privados.

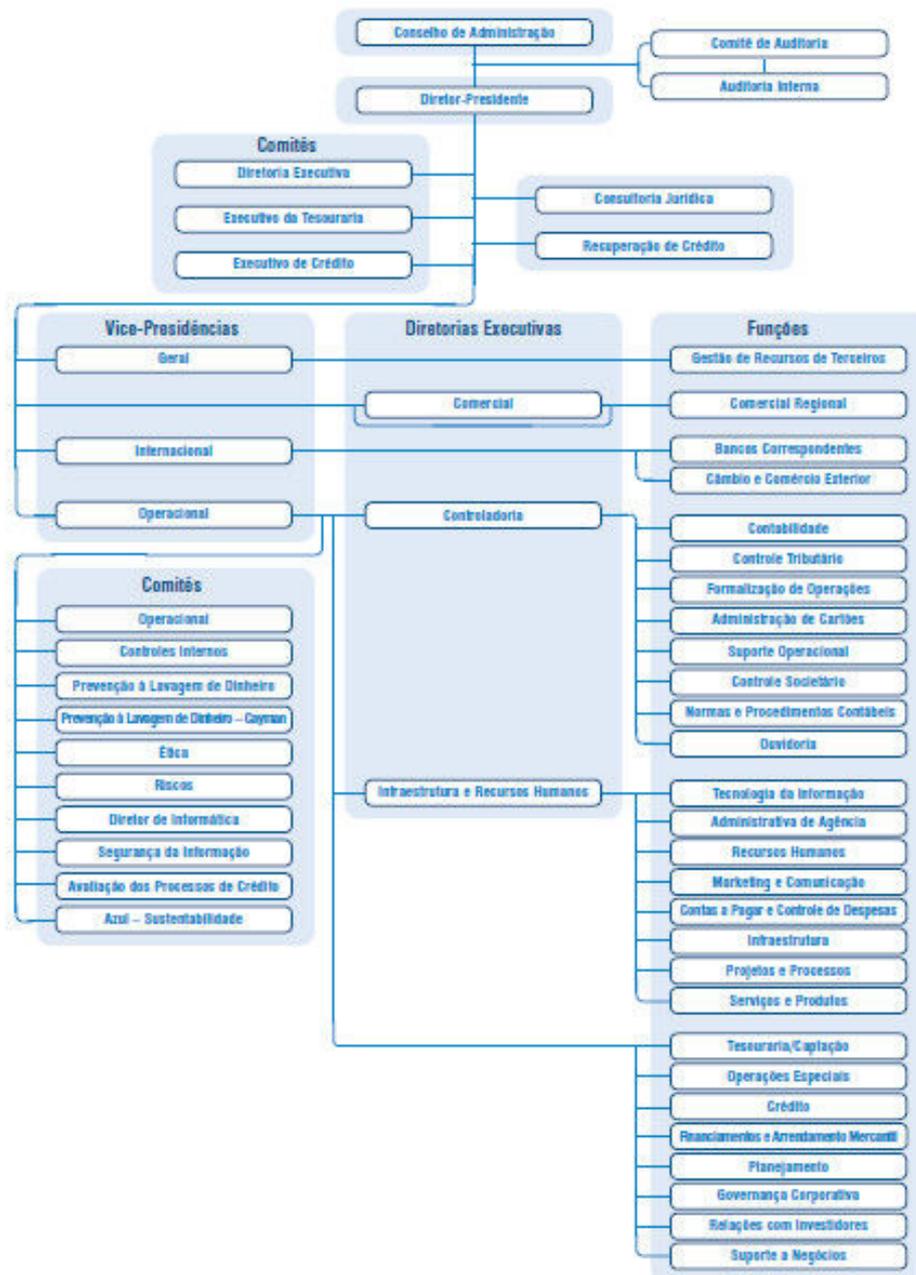
Como destaques atuais, recebeu a certificação *Top Employers* pelo terceiro ano consecutivo (2012, 2013 e 2014), após estudo que avalia empresas com os melhores desempenhos nas áreas de recursos humanos, liderança e estratégia, novamente, pelo quarto ano, foi listado no Índice de Sustentabilidade Empresarial da BM&F Bovespa (ISE).

FIGURA 1: COMPOSIÇÃO ACIONÁRIA DO BICBANCO



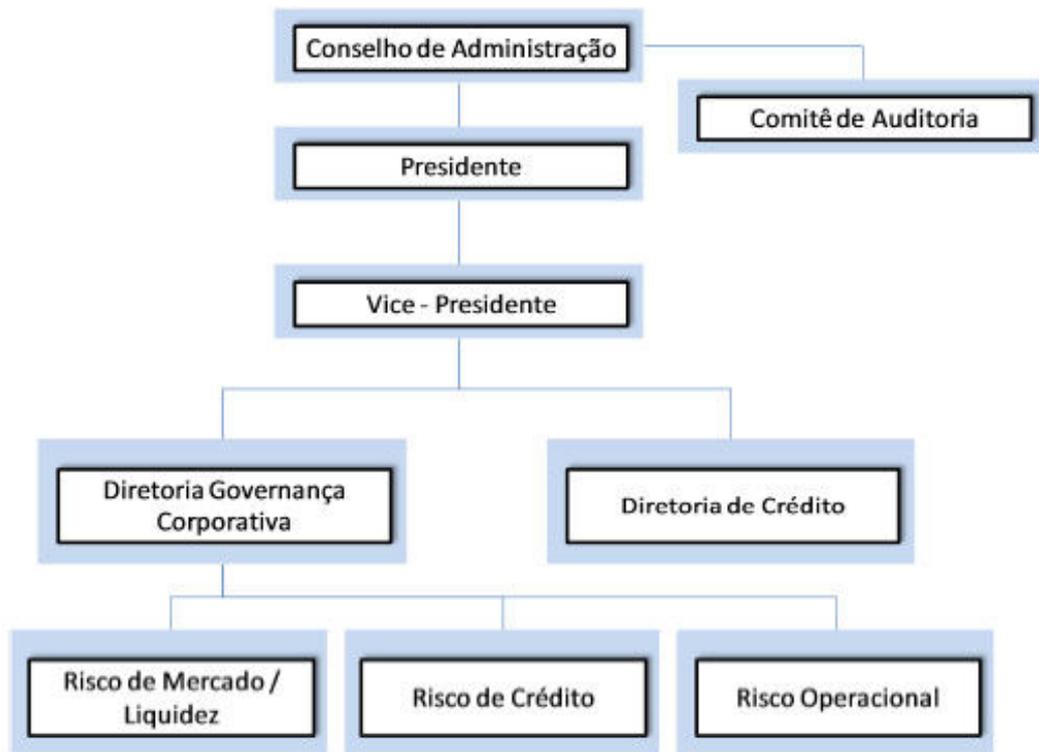
Fonte: BICBANCO, 2013.

FIGURA 2: ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO BICBANCO



Fonte: BICBANCO, 2013.

FIGURA 3: ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DE GESTÃO DE RISCOS DO BICBANCO



Fonte: BICBANCO, 2013.

2 METODOLOGIA DE PESQUISA

Neste capítulo, serão abordados os aspectos metodológicos da pesquisa, cuja compreensão está alinhada à consideração de Pereira (2006), que aponta que “a pesquisa científica deve ser entendida como um procedimento racional e sistemático, feita com seriedade, rigor, cuidado e parâmetros que possam garantir segurança e legitimidade às informações descobertas”.

Para a esta pesquisa, foi escolhida uma instituição financeira de médio porte, na qual trabalho e tenho acesso aos órgãos de governança corporativa, documentos técnicos, atas de reuniões. Tal instituição tem participação ativa na implementação das exigências de Basileia III.

Considerando as especificidades acerca do tema, a natureza da pesquisa tem abordagem qualitativa, no sentido de que não será feita uma análise da relação entre as variáveis, e sim uma análise de fluxo de caixa e cenários (Risco de Liquidez), que será responsável pelo embasamento do trabalho. A pesquisa será, também, de objetivo exploratório-descritivo.

Conforme Beuren (2006, p. 81), a pesquisa descritiva “tem como principal objetivo descrever características de determinada população ou fenômeno ou estabelecimento de relações entre variáveis”.

Quanto aos procedimentos, esse trabalho baseou-se em pesquisa bibliográfica e em aplicação prática, uma vez que não houve pesquisa de campo sobre o tema levantado. Para Beuren (2006, p. 87), “a pesquisa bibliográfica é desenvolvida mediante material já elaborado, principalmente livros e artigos científicos”.

A metodologia que embasa a análise desse estudo é para projeção de fluxo de caixa (Risco de Liquidez), pois este é um dos principais elementos do orçamento que o BICBANCO submeteu ao Banco Central do Brasil, e considera, não somente os vencimentos de operações de ativos e passivos, mas também, despesas, orçamentos, cenários de mercado e a integração dos controles de liquidez de curto e longo prazo.

O levantamento de dados na organização em estudo ocorreu *in loco*. Foram analisados bancos de dados relativos às carteiras de operações de Ativos, Passivos,

relatórios e atas dos comitês de governança corporativa, documentação sobre procedimentos internos. Além disso, o levantamento de dados contou com a observação participante (YIN, 2001), visto que o pesquisador é atualmente colaborador da empresa estudada.

A caracterização da organização foi obtida por meio de outros documentos e estudos internos, principalmente os relatórios Documento de Limites Operacionais – DLO, conforme Circular 3398 Do Banco Central do Brasil (2008) e carta circular 3471 Do Banco Central do Brasil (2010) e do orçamento e adequação à Basileia III que o BICBANCO submeteu ao Banco Central do Brasil, os quais levaram em conta os dados consolidados da organização.

A análise de dados foi pautada no conhecimento do pesquisador e nas informações obtidas durante o levantamento da fundamentação teórica. Tais informações foram imprescindíveis para que se tornasse possível a avaliação de resultados e a realização das conclusões.

3 REVISÃO TEÓRICA

3.1 EXIGÊNCIAS DE CAPITAL

Greuning e Bratanovic (2003, p. 102 apud MEISTER, 2011, p. 68) “caracterizam que o capital é uma proteção contra as perdas, provendo uma medida de proteção para depositantes e outros credores em um evento de liquidação”. Em complementaridade, Mishkin (2003, p. 225 apud MEISTER, 2011, p. 68) argumenta:

Os bancos precisam tomar decisões sobre a quantidade de capital que os mesmos devem ter, por três razões: em primeiro lugar, o capital do banco ajuda a prevenir a falência do mesmo – uma situação na qual o banco não consegue pagar suas obrigações com os depositantes e outros credores, deixando o negócio. Em segundo lugar, a quantidade de capital afeta o retorno dos acionistas (ROE) do banco. E em terceiro lugar, uma quantidade mínima de capital (requerimentos de capital do banco) é demandada pelas autoridades regulatórias.

A quantidade de capital mantida por um banco deve ser adequada ao seu nível de risco, conforme apontam Greuning e Bratanovic (2003, p. 102 apud MEISTER, 2011, p. 69): “A situação-padrão para bancos brasileiros é manter um nível de adequação de capital, de 11%. O capital de um banco tem por objetivo absorver todo e qualquer risco que essa instituição venha a correr”.

Greuning e Bratanovic (2003, p. 102 apud MEISTER, 2011, p. 69) ressaltam que o capital determina a capacidade do banco em emprestar dinheiro, determinando o nível máximo de ativos que um banco pode possuir. Em paralelo, podemos considerar que o mesmo impacta sobremaneira na rentabilidade de um banco e seu posicionamento entre seus concorrentes, visto que o capital – que possui um custo elevado.

Uma grande fonte de impacto na quantidade de capital que deve ser mantida por um banco é a qualidade dos seus ativos. Mishkin (2003, p. 227 apud MEISTER, 2011, p. 69) explica que, se

a administração de um banco percebe que a qualidade de seus ativos cai, ou seja, que vai receber um valor menor do que foi emprestado, deve manter um nível maior de capitalização para que se proteja contra as perdas. Esse aumento reduzirá o Retorno sobre o Patrimônio Líquido, remunerando menos o acionista.

Além do impacto nos ativos e na remuneração dos acionistas, um banco deve conseguir manter um índice de capital por passivo que seja baixo, o que justificou, na década de 1980, o estabelecimento de um Comitê Bancário de Supervisão de Basileia, que formou as bases do sistema de adequação de capital baseado na ponderação do risco que vemos hoje. Esse comitê buscava atingir uma convergência na regulação bancária aplicada no mundo todo, criando um sistema financeiro internacional mais sólido e estável, que aplicasse condições iguais a todos os bancos, tornando-os mais igualitários.

3.2 BASILEIA – REGULAÇÃO: CONCEITOS E EVOLUÇÃO

A regulação e a supervisão financeira sempre tiveram como principal meta, desde sua criação, nos anos 1930, evitar que desequilíbrios no mercado financeiro gerassem crises econômicas.

As crises no setor bancário, a evolução dos Sistemas Financeiros, do desenvolvimento econômico, a globalização e a tecnologia em constante evolução criam novos mecanismos e formas de integração nas instituições que o compõem, o que as torna cada vez mais interligadas entre si e mais conectadas com a economia real. Sendo assim, qualquer problema no Sistema Financeiro se alastra rapidamente para a economia dos países.

Segundo Imasava (2007, p. 14),

ao longo das últimas décadas do século XX, os sistemas financeiros em nível mundial tornaram-se mais integrados, complexos, profundos e instáveis e, como consequência, afetaram de forma fundamental o comportamento das instituições bancárias.

A evolução, sofisticação e integração das operações financeiras implicaram no estabelecimento de regras prudenciais, focadas na solvência das instituições financeiras.

Ao contribuir para a solidez do sistema financeiro, a adequada regulação implica, direta ou indiretamente, o fortalecimento da confiança no sistema financeiro e a proteção aos depositantes e investidores (rede de proteção).

Nesse contexto, Coimbra (2011) observa que

Os riscos sistêmicos são aqueles que afetam a saúde do sistema financeiro como um todo e que podem levar a uma crise financeira no país, diferentemente de outros setores da economia, a quebra de um banco pode propagar para outras instituições, ocorrendo o chamado contágio.

3.2.1 BASILEIA I

Em julho de 1988, após intenso processo de discussão, foi celebrado o Acordo de Basileia, que definiu mecanismos para mensuração do risco de crédito e estabeleceu a exigência de capital mínimo para suportar riscos. Atualmente, este Acordo é conhecido como Basileia I.

De acordo com Coimbra (2011, p. 54): “Na luta pela estabilidade financeira, foi montado um pacto financeiro histórico, que resultou no Acordo da Basileia, concluído em 15 de julho de 1988 e firmado pelos bancos centrais do G-10”.

Os objetivos do Acordo foram reforçar a solidez e a estabilidade do sistema bancário internacional e minimizar as desigualdades competitivas entre os bancos internacionalmente ativos. Essas desigualdades eram o resultado de diferentes regras de exigência de capital mínimo pelos agentes reguladores nacionais.

Ainda, conforme Coimbra (2011, p. 55),

O Acordo da Basileia de 1988, formalizado pelo documento “International Convergence of Capital Measurement and Capital Standards”, fundamentou-se na necessidade das instituições financeiras manterem capital suficiente para fazer frente ao nível de risco envolvido em suas atividades de negócio.

Esse acordo e a formalização do *International Convergence* tiveram como fonte de inspiração as grandes crises financeiras, que se alastraram para a economia real dos países, gerando perda do produto das economias e custos sociais elevados provocados pela recessão.

O documento tem como princípio fundamental fixar um índice mínimo de capital regulatório que os bancos devem atender, estipulando em 8% a relação capital e risco de crédito. Definiu, ainda, os ativos que devem ser ponderados pelo

risco e os componentes da base de capital: patrimônio líquido, ações preferenciais, ganhos de capital e dívida subordinada.

O Acordo de Basileia de 1988 definiu três conceitos:

- Capital Regulatório: montante de capital próprio alocado para a cobertura de riscos, considerando os parâmetros definidos pelo regulador;

- Fatores de Ponderação de Risco dos Ativos: a exposição a Risco de Crédito dos ativos (dentro e fora do balanço) é ponderada por diferentes pesos estabelecidos, considerando, principalmente, o perfil do tomador; e

- Índice Mínimo de Capital para Cobertura do Risco de Crédito (Índice de Basileia ou Razão BIS): quociente entre o capital regulatório e os ativos (dentro e fora do balanço) ponderados pelo risco. Se o valor apurado for igual ou superior a 8%, o nível de capital do banco está adequado para a cobertura de Risco de Crédito.

3.2.2 BASILEIA II

Desde a criação do Comitê de Basileia, em 1974, a regulamentação bancária vem apresentando avanços significativos. Assim, em junho de 2004, o Comitê divulgou o Novo Acordo de Capital, comumente conhecido por Basileia II, com os seguintes objetivos:

- Promover a estabilidade financeira;
- Fortalecer a estrutura de capital das instituições;
- Favorecer a adoção das melhores práticas de gestão de riscos; e
- Estimular maior transparência e disciplina de mercado.

Conforme Coimbra (2011, p. 56),

Em 2001, por meio do documento “Basel II: The New Basel Capital Accord” e sua atualização “Update on work on the New Basel Capital Accord”, foi lançada a proposta para o Segundo Acordo de Capital. Um dos objetivos de Basileia II é a união entre as preocupações regulatórias e de supervisão com as melhores práticas de mercado. Basileia, conhecido como Basileia II, e em novembro de 2005 foi publicada a versão mais recente do Acordo (“Basel II: International Convergence of Capital Measurement and Capital Standards: A Revised Framework” (BIS, 2005a)), atualizada em relação à versão de junho de 2004 (BIS, 2004b).

De acordo com Imasava (2007, p. 16), “Um dos objetivos de Basileia II é a união entre as preocupações regulatórias e de supervisão com as melhores práticas de mercado”.

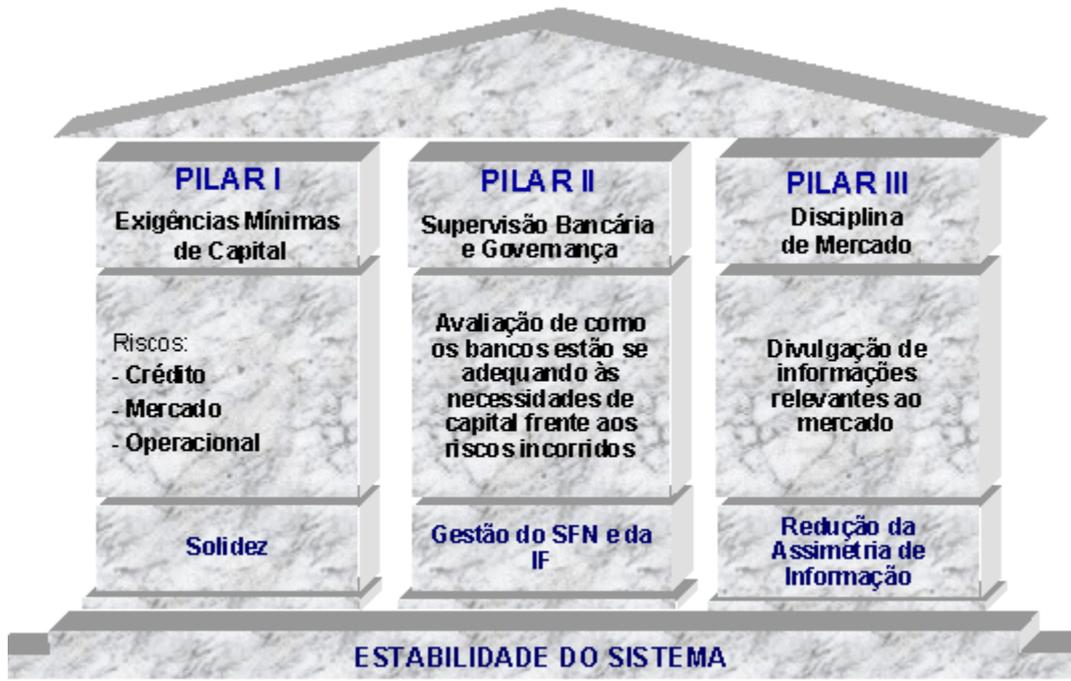
Basileia II, conhecido como Pilar I, ampliou a exigência de capital mínimo, além do risco de crédito, incorporando, nas preocupações regulatórias, o risco de mercado para as carteiras negociação (trading) das instituições financeiras.

Em relação às preocupações com as melhores práticas de mercado, conhecido como Pilar II e Pilar III, foi introduzida a exigência de estrutura organizacional mínima responsável pelo acompanhamento, controle e comunicação ao mercado e ao público em geral, referente às exposições ao risco de crédito e de mercado, bem como o valor do patrimônio de referência exigido para a cobertura desses riscos. Basileia II determinou, ainda, que os atos da gestão de riscos fossem transparentes, responsáveis e objetivos, e que culminassem na geração de confiança nas relações da instituição com o seu público.

Basileia II propõe um enfoque mais flexível para a exigência de capital e mais abrangente com relação ao fortalecimento da supervisão bancária e ao estímulo para maior transparência na divulgação das informações ao mercado, baseado em três grandes premissas:

- Pilar I – fortalecimento da estrutura de capitais das instituições;
- Pilar II – estímulo à adoção das melhores práticas de gestão de riscos; e
- Pilar III – redução da assimetria de informação e favorecimento da disciplina de mercado.

FIGURA 4: REPRESENTAÇÃO DOS PILARES DE BASILEIA II



Fonte: BICBANCO, 2012. Adaptado pelo autor.

3.2.3 BASILEIA III

Os Acordos de Basileia III, ou, simplesmente, Basileia III, referem-se a um conjunto de propostas de reforma da regulamentação bancária, publicadas em 16 de dezembro de 2010.

Basileia III faz parte de um conjunto de iniciativas promovidas pelo Fórum de Estabilidade Financeira (em inglês, *Financial Stability Board* - FSB) e pelo G-20, para reforçar o sistema financeiro após a crise dos *subprimes*. Trata-se da primeira revisão de Basileia II e foi realizada ao longo de 2009, com aplicação prevista para 31 de dezembro de 2012.

A reforma foi motivada pela constatação de que a severidade da crise se explica, em grande parte, pelo crescimento excessivo dos valores apresentados nos

balanços dos bancos (e também fora dos balanços, nos derivativos, por exemplo), ao mesmo tempo em que caíam o nível e a qualidade dos recursos próprios destinados a cobrir os riscos. Além disso, muitas instituições não dispunham de reservas suficientes para enfrentar uma crise de liquidez.

Nesse contexto, o sistema bancário revelou-se, de início, incapaz de absorver as perdas que afetaram os produtos estruturados de securitização e de assumir, em seguida, a reintermediação de uma parte das exposições extrabalanço.

No pior momento da crise, as incertezas pesaram sobre a qualidade dos balanços, e a solvabilidade dos bancos e os riscos ligados à interdependência entre eles (podendo a insolvência de uma instituição provocar a insolvência de outra, em efeito dominó) engendraram uma crise de confiança e de liquidez generalizada.

3.2.3.1 Principais pontos sobre o Acordo de Basileia III

O acordo de Basileia III deve forçar os bancos a aumentarem suas reservas de capital para se protegerem de crises, conforme arcabouço regulatório demonstrado no apêndice E. Os bancos terão que triplicar, passando a 7%, o total de suas reservas de proteção contra uma futura crise.

O capital mínimo de alta qualidade, que inclui apenas ações ordinárias e lucros retidos, vai aumentar de 2% para 4,5% dos ativos ponderados pelo risco, gradualmente, entre 2013 e 2015. O chamado Capital Tier I, que inclui, além das ações ordinárias e lucros retidos, as ações preferenciais, instrumentos híbridos de capital e a dívida sem vencimento, passarão dos atuais 4% para 6% até 2015.

Além disso, os bancos terão que constituir, aos poucos, entre 2016 e 2019, dois "colchões de capital" para serem usados em momentos de crise:

1- O colchão de conservação de capital será equivalente a 2,5% dos ativos ponderados pelo risco. Com isso, o capital de alta qualidade adicionado ao colchão de conservação passará, no fim de 2019, para 7%.

Já a exigência mínima de capital Tier I continua sendo de 8% - porém, considerando-se o colchão de conservação, passa para 10,5%. Os bancos poderão utilizar, em determinadas circunstâncias, o capital desse colchão. Mas, se o banco

estiver próximo do percentual mínimo exigido, terá que reduzir a distribuição de lucros e dividendos. Com isso, a supervisão pretende evitar que as instituições continuem a pagar elevados bônus e dividendos, mesmo quando sofrem deterioração de capital.

2- O colchão contracíclico de capital de alta qualidade ficará entre 0% e 2,5% e poderá ser exigido segundo as necessidades de cada país signatário do acordo.

Esse segundo colchão dependerá do nível de capitalização do mercado e será destinado a proteger o sistema bancário em períodos de expansão de crédito quando os bancos terão que guardar uma parte de capital para formar seus colchões. Dessa forma, considerando os dois colchões, o capital mínimo exigido poderá chegar a 13%.

As novas regras de capital Tier 1 foram implementadas desde janeiro de 2013, e deverão seguir até janeiro de 2015, enquanto as proteções adicionais devem ser implementadas entre janeiro de 2016 e janeiro de 2019.

3.3 RISCOS NA GESTÃO BANCÁRIA

O gerenciamento dos riscos é estratégico nas instituições bancárias em virtude da crescente complexidade dos produtos e serviços ofertados, do crescimento dos negócios da organização e da busca pela contínua aderência às melhores práticas, regulamentações locais e recomendações advindas do Comitê de Supervisão Bancária de Basileia.

De acordo com Coimbra (2011, p. 143),

O apetite a risco de uma instituição financeira está refletido na filosofia de gerenciamento de riscos corporativos, a qual por sua vez influencia a cultura e o modo de atuação da Instituição. O apetite e a tolerância a riscos são influenciados por diversos fatores, incluindo a avaliação da consistência do risco com a estratégia corporativa.

Para uma efetiva gestão de riscos a instituição bancária deve dispor de diversas políticas, normas e procedimentos para realizar o gerenciamento dos riscos. Estes instrumentos estabelecem as diretrizes básicas de atuação expressas

pela Alta Administração em consonância com os padrões de integridade e valores éticos da instituição e alcançam todas as atividades da organização.

As políticas, normas e procedimentos asseguram que a organização tenha uma estrutura de controle compatível com a natureza de suas operações, a complexidade dos seus produtos e serviços, atividades, processos, sistemas e a dimensão de sua exposição aos riscos, permitindo o seu adequado gerenciamento.

3.3.1 RISCO DE LIQUIDEZ

O risco de liquidez é um dos mais relevantes para os bancos, sendo, talvez, o mais importante quando analisamos um banco de porte médio, além de ser um indicador de aspectos importantes como o financiamento.

Conforme relatório de gerenciamento de riscos do BICBANCO, em atendimento à Circular 3477 do Banco Central do Brasil (2009)

O risco de liquidez também é definido como o risco da capacidade financeira de uma instituição em honrar compromissos de curto, médio e longo prazo, ser afetada em decorrência de insuficientes e/ou inadequadas fontes de recursos para cumprir obrigações de passivos exigíveis.

A metodologia de Força Financeira de um banco, divulgada pela *Moody's Investors Services* (2007, p. 17), aponta que “a gestão da liquidez em um banco é a capacidade que o mesmo tem de gerir uma interrupção em seu financiamento”.

Tal metodologia aponta que essa interrupção pode ser o resultado de uma reação dos investidores a problemas nas instituições do setor ou a problemas em um banco específico, o que inclui um rebaixamento de sua nota de crédito (*rating*).

Como mitigação, o foco dessa metodologia é em quão rápido e facilmente esse banco consegue acessar fontes alternativas de liquidez para que honre suas necessidades de liquidez.

Em complementação, Greuning e Bratanovic (2003, p. 182 apud MEISTER, 2011, p. 59) “trazem três pilares como conceitual teórico para análise do risco de liquidez de um banco: mensurar e administrar os requerimentos de financiamento de uma instituição financeira, acesso ao mercado, e planos de contingência”.

Mas como saber se uma instituição financeira de médio porte apresenta problemas com sua liquidez? Os autores Greuning e Bratanovic (2003, p. 182 apud MEISTER, 2011, p. 60) respondem que “isso acontece quando o banco indica falta de liquidez permanente ou encontra dificuldade em postergar ou substituir suas obrigações (dívidas) financeiras”.

As necessidades de financiamento de um banco envolvem a construção de um cronograma pelos vencimentos de suas fontes de recurso, o que torna mandatária a atenção dos gestores dessas instituições para o fluxo de caixa das mesmas.

A liquidez de um banco depende justamente do comportamento desse fluxo de caixa em diferentes cenários. Uma crítica deve ser feita nesse ponto: a presente metodologia, que engloba preceitos tanto do IFC (*International Finance Corporation*), como da metodologia de Força Financeira da *Moody's Investors Service*, não dá relevante atenção à análise do fluxo de caixa das instituições financeiras por considerar o demonstrativo muito “mutável” no caso específico de bancos médios. A análise do Fluxo de Caixa deveria ser incluída na análise-padrão de instituições financeiras, por englobar aspectos de rentabilidade e de caixa, em um mesmo demonstrativo.

A metodologia de força financeira para bancos, conforme Moody's (2007, p. 16) observa:

Administração da Liquidez Excelente: Bancos nessa categoria deveriam ter um financiamento líquido positivo (*net funding*) – definido como Fontes/Entradas (S) menos Usos/Saídas (U) maior que zero em cada período de tempo durante 12 meses sem acesso ao mercado de capitais, sem que haja redução nas atividades de negócio. Especificamente, um banco pode pagar todos os seus compromissos referentes aos próximos 12 meses com nada de recursos oriundos do mercado de capitais sem reduzir sua atividade de negócio.

O aspecto qualitativo também se mostra presente na administração do risco de liquidez. Essa qualidade envolve a diversificação das fontes de financiamento e do gerenciamento do risco de liquidez.

O gerenciamento do risco de liquidez consiste em procedimentos, estratégias e políticas claramente documentadas que garantem o atendimento das obrigações financeiras contratuais e eventuais durante ciclos de mercado e períodos de

estresse, por meio de identificação, avaliação, monitoramento e controle da exposição ao risco de liquidez em diferentes horizontes de tempo.

3.3.2 RISCO DE CRÉDITO

Conforme Coimbra (2006, p. 19) “o risco de crédito é causado pela inadimplência de uma contraparte”.

Com o advento das Resoluções 3380 e 3464 do Banco Central do Brasil, as instituições a ele vinculadas ficam obrigadas a implementar todo o processo (da estrutura organizacional aos procedimentos e monitoramento das operações) de forma a resguardar a segurança do *business* e a evitar qualquer transtorno sistêmico às operações, estando em *compliance* com as melhores práticas na gestão do risco de crédito.

O Risco de Crédito, conforme relatório de gerenciamento de riscos do BICBANCO, em atendimento à Circular 3477 do Banco Central do Brasil (2009), é definido como

a possibilidade de ocorrências de perdas associadas ao não cumprimento pelo tomador ou contraparte de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados, à desvalorização de contrato de crédito decorrente da deterioração na classificação de risco do tomador, à redução de ganhos ou remunerações, às vantagens concedidas na renegociação e aos custos de recuperação, conforme estabelecido pelo Órgão Regulador Local.

Conforme Resolução 3380 do Banco Central do Brasil (2006), estão compreendidos na definição de Risco de Crédito: o risco de crédito da contraparte, o risco país, o risco de transferência, a possibilidade de ocorrência de desembolsos para honrar avais, fianças, coobrigações, compromissos de crédito ou outras operações de natureza semelhante, e também a possibilidade de perdas associadas ao não cumprimento de obrigações financeiras nos termos pactuados por parte intermediária ou conveniente de operações de crédito.

3.3.3 Risco de Mercado

O risco de mercado pode ser definido, conforme Resolução 3464 do Banco Central do Brasil, como uma medida numérica da incerteza relacionada aos retornos esperados de um investimento, em decorrência de variações em fatores como taxas de juro, taxas de câmbio, preços de ações e *commodities*.

Para o relatório de gerenciamento de riscos do BICBANCO, em atendimento à Circular 3477 do Banco Central do Brasil (2009),

É o risco do valor de um instrumento financeiro ou de uma carteira de instrumentos financeiros se alterar, em função da volatilidade das variáveis existentes no mercado (taxa de juros, taxa de câmbio, ações, *commodities*, etc.), causada por fatores adversos, políticos ou outros.

Os principais riscos de mercado que devem ser considerados pelos bancos, conforme Resolução 3464 do Banco Central do Brasil (2007), são:

- Risco de Taxa de Juros: O risco associado à mudança do valor de mercado de determinado ativo decorrente das variações nas taxas de juros praticadas no mercado;
- Risco de Ações: Surge pela oscilação de preços ou de índices de ações;
- Risco Cambial: É o risco associado às oscilações nas taxas de câmbio, assim como a sua volatilidade;
- Risco de Commodities: É o risco associado à oscilação nos preços de *commodities* (ex: metais, petróleo, agrícolas etc.); e
- Risco de Inflação: Decorre da oscilação dos preços de bens e serviços na economia.

Em conformidade aos normativos do Banco Central do Brasil que regem o assunto Resolução 3.464 do Banco Central do Brasil (2007) e Circular 3.354 do Banco Central do Brasil (2007), as operações são divididas entre as carteiras de negociação (*trading*) e não negociação (*banking*), segundo o seguinte princípio básico:

Carteira de Negociação (*Trading*), conforme resolução 3464 do Banco Central do Brasil (2007) e Circular 3354 do Banco Central do Brasil (2007),

consiste em todas as operações com instrumentos financeiros e mercadorias, inclusive derivativos, detidas com intenção de negociação ou destinadas a hedge de outros elementos da carteira de negociação, e que não estejam sujeitas à limitação de venda. As operações detidas com intenção de negociação são aquelas destinadas à revenda, obtenção de benefício dos movimentos de preços efetivos ou esperados, ou realização de arbitragens.

Carteira de Não Negociação (*Banking*), conforme resolução 3464 e Circular 3354 do Banco Central do Brasil (2007), é “formada pelas operações que não estejam classificadas na carteira de negociação. Consistem nas operações estruturais provenientes das diversas linhas de negócio da Instituição e seus respectivos hedges”.

3.3.4 RISCO OPERACIONAL

Conforme Resolução 3380 do Banco Central do Brasil (2006), o risco operacional pode ser definido como

uma medida numérica da incerteza dos retornos de uma instituição, caso seus sistemas, práticas e medidas de controle não sejam capazes de resistir a falhas humanas, danos à infraestrutura de suporte, utilização indevida de modelos matemáticos ou produtos, alterações no ambiente de negócios ou situações adversas de mercado.

De acordo com o relatório de gerenciamento de riscos do BICBANCO, em atendimento à Circular 3477 do Banco Central do Brasil (2009),

O processo de gerenciamento do risco operacional, tem início a partir da aplicação de uma metodologia própria para o mapeamento dos riscos e controles existentes nos processos. As etapas da gestão do risco operacional referem-se à identificação, avaliação, monitoramento, controle e mitigação dos riscos, comunicação e elaboração e acompanhamento do plano de ação.

Em atendimento ao disposto na Circular nº 3.383 do Banco central do Brasil (2008), o BICBANCO utiliza a metodologia de Abordagem Padronizada Alternativa Simplificada, prevista no § 1º do art.1º, para alocar capital para risco operacional.

3.4 GERENCIAMENTO DE CAPITAL, APURAÇÃO DO PATRIMÔNIO DE REFERÊNCIA EXIGIDO - PRE

Segundo o relatório de gerenciamento de riscos do BICBANCO, em atendimento à Circular 3477 do Banco Central do Brasil (2009), define-se Gerenciamento de Capital como

o processo contínuo de monitoramento e controle do capital mantido pela instituição e da avaliação da necessidade de capital que a instituição pode vir a precisar face aos riscos que a instituição está sujeita e ao planejamento estratégico de crescimento e distribuição de resultados.

Em março de 2013, o Banco Central do Brasil divulgou um conjunto de quatro resoluções e quinze circulares que implantaram no Brasil as recomendações de Basileia III, conforme arcabouço regulatório (Apêndice D).

O aumento previsto da quantidade e qualidade do capital regulamentar propiciará reduzir a probabilidade e a severidade de eventuais crises bancárias, e os seus consequentes custos para a economia real.

As resoluções citadas tratam da nova metodologia de apuração do capital regulamentar, no Brasil denominado Patrimônio de Referência (PR), que continuará a ser dividido nos níveis I e II, e da nova metodologia de apuração da exigência de manutenção de capital, adotando requerimentos mínimos de PR, de Nível I e de Capital Principal, e introdução do Adicional de Capital Principal.

De acordo com Resolução 4019 do Banco Central do Brasil (2011) e Resolução 3490 do Banco Central do Brasil (2007), a nova metodologia de apuração do capital regulamentar traz avanços substanciais em relação à metodologia atual.

A qualidade do capital das instituições financeiras é melhorada pela restrição à aceitação de instrumentos financeiros que não demonstram capacidade efetiva de absorver perdas, e pela dedução de ativos que, em determinadas situações, podem comprometer o valor do capital em decorrência de sua baixa liquidez, dependência de lucro futuro para realização ou dificuldade de mensuração do seu valor.

Ainda, segundo a Resolução 4019 do Banco Central do Brasil (2011) e Resolução 3490 do Banco Central do Brasil (2007), para os bancos brasileiros, as

deduções mais significativas referem-se a créditos tributários, ativos intangíveis e investimentos em empresas não controladas que atuam no ramo segurador.

A partir de 2014 as instituições financeiras deverão utilizar o Balancete do Conglomerado Prudencial como base de apuração do Patrimônio de Referência (PR) e dos novos requerimentos mínimos de capital a serem exigidos das instituições reguladas. Sua criação assegurou que o documento de natureza contábil pudesse refletir as posições econômica, financeira e patrimonial dos grupos financeiros e os riscos das operações consolidadas.

As quinze circulares aprovadas efetivam diversos ajustes operacionais e de nomenclatura necessários à nova estrutura de capital, e trazem avanços significativos na metodologia de mensuração dos riscos e na apuração do montante RWA para os riscos de crédito, de mercado e operacional.

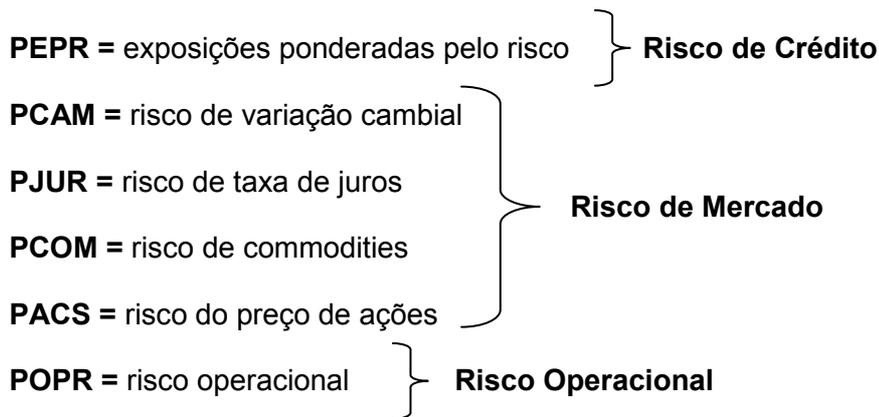
As exposições a câmaras de compensação e liquidação, que estavam fora do escopo regulatório, passarão a receber uma ponderação de 2%, compatível com os mecanismos de segurança oferecidos. Operações com derivativos de balcão também terão nova exigência de capital para fazer frente aos riscos de ajustes do valor de mercado em razão da variação da qualidade creditícia da contraparte.

As circulares também aprimoram o tratamento para exposições a fundos de investimento, a títulos de securitização e a derivativos de crédito, entre outras. Também são efetuados ajustes em determinados fatores de ponderação principalmente em relação a exposições relacionadas a determinados créditos imobiliários, créditos consignados e créditos a grandes empresas.

A forma adotada pelo regulador para mensurar a necessidade de capital se dá pela relação entre Patrimônio de Referência e o Patrimônio de Referência Exigido que, conforme Resolução 3490 do Banco Central do Brasil, é calculada da seguinte forma:

$$\mathbf{PRE = P_{EPR} + P_{CAM} + P_{JUR} + P_{COM} + P_{ACS} + P_{OPR}}$$

Em que:



(*) Adaptado pelo autor, Fórmula de cálculo do Patrimônio de Referência Exigido – PRE, segundo Resolução 3490 do Banco Central do Brasil.

Detalhamento do Cálculo do Patrimônio de Referência Exigido – PRE

Cálculo P_{JUR} – Resolução 3464, circulares 3634, 3635, 3636 e 3637 do Banco Central

Metodologia utilizada para a parcela do cálculo do Patrimônio de Referência Exigido (PRE) referente às exposições sujeitas à variação de taxas de juros prefixadas denominadas em real ($P_{JUR}[1]$), de taxas dos cupons de moedas estrangeiras ($P_{JUR}[2]$), de taxas dos cupons de índices de preços ($P_{JUR}[3]$), e de taxas de cupons de taxas de juros ($P_{JUR}[4]$).

Separação por fatores de risco: para a apuração das parcelas que compõem a P_{JUR} , calculam-se separadamente as exposições sujeitas às seguintes variações:

- i) **$P_{JUR}[1]$:** taxas de juros prefixadas denominadas em real. Circular 3634.
- ii) **$P_{JUR}[2]$:** taxas de cupom de dólar dos Estados Unidos da América, de euro, de franco suíço, de iene e de libra esterlina. Circular 3635.

- iii) **P_{JUR[3]}**: taxas de cupom de Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e de Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M). Circular 3636.
- iv) **P_{JUR[4]}**: taxas de cupom de Taxa Referencial (TR), de Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) e de Taxa Básica Financeira (TBF). Circular 3637.

Calculando P_{JUR[1]} – Juros Pre fixados

O cálculo do valor diário da parcela dos ativos ponderados pelo risco (RWA), relativa às exposições sujeitas à variação de taxas de juros prefixadas denominadas em real cujo requerimento de capital é calculado mediante abordagem padronizada (RWA_{JUR1}), de que trata a Resolução nº 4193, de 1º de março de 2013, deve ser efetuado com base na seguinte fórmula:

$$RWA_{JUR1} = \frac{1}{F} \cdot \left\{ \max \left[\left(\frac{M^{pre}_{t-1}}{60} \sum_{i=1}^{60} VaR_{t-i}^{Padrão} \right), VaR_{t-1}^{Padrão} \right] + \max \left[\left(\frac{1}{60} \sum_{i=1}^{60} sVaR_{t-i}^{Padrão} \right), sVaR_{t-1}^{Padrão} \right] \right\},$$

(*) Adaptado pelo autor. Fórmula de cálculo do Patrimônio de Referência Exigido – PRE, para as exposições a juros prefixados, Resolução 3464, Circular 3634 do Banco Central. O detalhamento da Circular 3637 encontra-se no Apêndice E.

Calculando P_{JUR[2]} – Variação da Taxa de Cupons de Moedas Estrangeiras

O cálculo do valor diário da parcela dos ativos ponderados pelo risco (RWA), relativa às exposições sujeitas à variação da taxa dos cupons de moedas estrangeiras, cujo requerimento de capital é calculado mediante abordagem padronizada (RWA_{JUR2}), de que trata a Resolução nº 4.193, de 1º de março 2013, deve ser efetuado com base na seguinte fórmula:

$$RWA_{JUR2} = \frac{M^{ext}}{F} \cdot \left[\sum_{k=1}^{m1} \left(\left| \sum_{i=1}^{11} EL_i \right| + \sum_{i=1}^{11} |DV_i| + \sum_{j=1}^3 |DHZ_j| + DHE \right)_k \right], \text{ em que:}$$

(*) Adaptado pelo autor. Fórmula de cálculo do Patrimônio de Referência Exigido – PRE, para as exposições sujeitas à variação da taxa dos cupons de moedas estrangeiras, Resolução 3464, Circular 3635 do Banco Central. O detalhamento da Circular 3635 encontra-se no Apêndice F.

I - F = fator estabelecido no art. 4º da Resolução nº 4.193, de 2013;

II - M^{ext} = fator multiplicador por exposição sujeita à variação da taxa de cupons de moedas estrangeiras, a ser divulgado pelo Banco Central do Brasil;

III - m_1 = número de moedas estrangeiras em que há exposição sujeita à variação da taxa de cupons de moedas estrangeiras;

IV - EL_i = exposição líquida no vértice "i" e na moeda estrangeira "k";

V - DV_i = descasamento vertical no vértice "i" e na moeda estrangeira "k";

VI - DHZ_j = descasamento horizontal na moeda estrangeira "k" dentro da zona de vencimento "j"; e

VII - DHE = descasamento horizontal na moeda estrangeira "k" entre as zonas de vencimento.

Calculando PJUR[3] – Taxa dos Cupons de Índice de Preços

O cálculo do valor diário da parcela dos ativos ponderados pelo risco (RWA), relativa às exposições sujeitas à variação da taxa dos cupons de índices de preços cujo requerimento de capital é calculado mediante abordagem padronizada (RWA), de que trata a Resolução nº 4193, de 1º de março 2013, deve ser efetuado com base na seguinte fórmula, segundo o Banco Central:

$$RWA_{JUR3} = \frac{M^{pco}}{F} \cdot \left[\sum_{p=1}^{p1} \left(\left| \sum_{i=1}^{11} EL_i \right| + \sum_{i=1}^{11} |DV_i| + \sum_{j=1}^3 |DHZ_j| + DHE \right) \right]_p$$

(*) Adaptado pelo autor. Fórmula de cálculo do Patrimônio de Referência Exigido – PRE, para as exposições sujeitas à variação da taxa dos cupons de índices de preços, Resolução 3464, Circular 3636 do Banco Central. O detalhamento da Circular 3636 encontra-se no Apêndice G.

O cálculo referido aplica-se às operações classificadas na carteira de negociação, na forma da Resolução nº 3464, de 26 de junho de 2007, inclusive aos

instrumentos financeiros derivativos, e sujeitas à variação de taxas de cupons de índices de preços, definidas como taxas de juros prefixadas dos instrumentos referenciados no mencionado cupom de índice de preços "p".

Calculando $P_{JUR[4]}$ – Variação da Taxa dos Cupons de Taxa de Juros

O cálculo do valor diário da parcela dos ativos ponderados pelo risco (RWA), relativa às exposições sujeitas à variação da taxa dos cupons de taxa de juros cujo requerimento de capital é calculado mediante abordagem padronizada (RWA_{JUR4}), de que trata a Resolução nº 4193, de 1º de março de 2013, deve ser efetuado com base na seguinte fórmula, segundo o Banco Central:

$$RWA_{JUR4} = \frac{M^{jur}}{F} \cdot \left[\sum_{t=1}^{t1} \left(\left| \sum_{i=1}^{11} EL_i \right| + \sum_{i=1}^{11} |DV_i| + \sum_{j=1}^3 |DHz_j| + DHE \right) \right]_t,$$

(*) Adaptado pelo autor. Fórmula de cálculo do Patrimônio de Referência Exigido – PRE, para as exposições sujeitas à variação da taxa dos cupons de índices de preços, Resolução 3464, Circular 3637 do Banco Central. O detalhamento da Circular 3637 encontra-se no Apêndice H.

O cálculo referido aplica-se às operações classificadas na carteira de negociação, na forma da Resolução nº 3464, de 26 de junho de 2007, inclusive aos instrumentos financeiros derivativos, e sujeitas à variação de taxas de juros definidas como as taxas de juros prefixadas dos instrumentos referenciados no mencionado cupom.

Calculando P_{ACS} – Variação dos Preços das Ações

O cálculo diário da parcela dos ativos ponderados pelo risco (RWA), relativa às exposições sujeitas à variação do preço de ações cujo requerimento de capital é calculado mediante abordagem padronizada (RWA_{ACS}), de que trata a Resolução nº 4193, de 1º de março 2013, deve corresponder à soma algébrica das frações

RWA_{ACS} relativas a cada país onde a instituição apresenta exposição dessa natureza.

O cálculo referido aplica-se às operações classificadas na carteira de negociação, na forma da Resolução nº 3464, de 26 de junho de 2007, e deve ser efetuado com base na seguinte fórmula, segundo o Banco Central:

$$RWA_{ACS} = \frac{1}{F} \cdot \sum_{j=1}^n RWA_{ACS_{[j]}}$$

(*) Adaptado pelo autor. Fórmula de cálculo do Patrimônio de Referência Exigido – PRE, para as exposições sujeitas à variação do preço de ações, Resolução 3464, Circular 3638 do Banco Central. O detalhamento da Circular 3638 encontra-se no Apêndice I.

Calculando P_{COM} – Variação dos Preços de mercadorias (Commodities)

O cálculo diário da parcela dos ativos ponderados pelo risco (RWA), relativa às exposições sujeitas à variação dos preços de mercadorias (*commodities*) cujo requerimento de capital é calculado mediante abordagem padronizada (RWA_{COM}), de que trata a Resolução nº 4193, de 1º de março de 2013, deve ser efetuado com base na seguinte fórmula, segundo o Banco Central:

$$RWA_{COM} = \frac{1}{F} \cdot \left[\left(F^{III} \cdot \sum_{i=1}^n |EL_i| \right) + \left(F^{IV} \cdot EB \right) \right]$$

(*) Adaptado pelo autor. Fórmula de cálculo do Patrimônio de Referência Exigido – PRE, para as exposições sujeitas à variação do preço de mercadorias, Resolução 3464 circular 3639 do Banco Central. O detalhamento da Circular 3639 encontra-se no Apêndice J.

Calculando P_{CAM} – Ativos com Exposição em Ouro e Moeda Estrangeira

O cálculo diário da parcela dos ativos ponderados pelo risco (RWA), relativa às exposições em ouro, em moeda estrangeira e em ativos sujeitos à variação

cambial, cujo requerimento de capital é calculado mediante abordagem padronizada (RWA_{CAM}), de que trata a Resolução nº 4193 do Banco Central do Brasil (2013), deve ser efetuado com base na seguinte fórmula, segundo o Banco Central:

$$RWA_{CAM} = \frac{F'' \cdot EXP}{F}, \text{ em que:}$$

- I - F = fator estabelecido no art. 4º da Resolução nº 4193, de 2013;
- II - F'' = fator aplicável às exposições em ouro, em moeda estrangeira e em ativos e passivos sujeitos à variação cambial, definido no § 3º deste artigo;
- III - EXP = exposição cambial calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$EXP = Exp_1 + H \cdot Exp_2 + G \cdot Exp_3, \text{ em que:}$$

(*) Adaptado pelo autor. Fórmula de cálculo do Patrimônio de Referência Exigido – PRE, para as exposições em ouro, em moeda estrangeira e em ativos sujeitos à variação cambial, Resolução 3464, Circular 3641 do Banco Central. O detalhamento da Circular 3641 encontra-se no Apêndice K.

- a) Exp_1 = exposição cambial calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$Exp_1 = \sum_I^N EC_i - EV_i, \text{ em que:}$$

- 1. n = número de moedas, incluindo o ouro, para as quais são apuradas as exposições;
- 2. EC_i = total das exposições compradas na moeda "i";
- 3. EV_i = total das exposições vendidas na moeda "i";
- b) H = fator aplicável ao montante do menor dos excessos das exposições compradas ou vendidas (Exp_2), definido no § 3º deste artigo;
- c) Exp_2 = exposição cambial calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$Exp_2 = \min \sum_{i=1}^n |ExC_i|; \sum_{i=1}^{n_1} |ExV_i|, \text{ em que:}$$

1. n_1 = número de moedas, considerando apenas as exposições em dólar dos Estados Unidos, euro, franco suíço, iene, libra esterlina, dólar canadense e ouro;
2. ExC_i = excesso da exposição comprada em relação à exposição vendida, apurado para a moeda "i"; e
3. ExV_i = excesso da exposição vendida em relação à exposição comprada, apurado para a moeda "i";
- d) G = fator aplicável ao montante das posições opostas em ouro, em moeda estrangeira e em ativos e passivos sujeitos à variação cambial, no Brasil e no exterior; e
- e) Exp_3 = exposição cambial calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$Exp_3 = \min \left\{ \sum_{i=1}^{n_2} |EIB_i|; \sum_{i=1}^{n_3} |EIE_i| \right\}, \text{ em que:}$$

1. n_2 = número de moedas, incluindo o ouro, para as quais são apuradas as exposições no Brasil;
2. n_3 = número de moedas, incluindo o ouro, para as quais são apuradas as exposições no exterior, inclusive para subsidiárias e dependências localizadas no exterior;
3. EIB_i = exposição líquida no Brasil na moeda "i", resultante da diferença entre o total das posições compradas e o total das posições vendidas no Brasil; e
4. EIE_i = exposição líquida no exterior na moeda "i", resultante da diferença entre o total das posições compradas e o total das posições vendidas no exterior, incluindo subsidiárias e dependências localizadas no exterior.

Calculando P_{OPR} – Risco Operacional

O cálculo da parcela dos ativos ponderados pelo risco (RWA), relativa ao cálculo do capital requerido para o risco operacional mediante abordagem padronizada (RWA_{OPAD}) de que trata a Resolução nº 4193 do Banco Central do Brasil (2013), deve ser efetuado com base em uma das seguintes metodologias, a critério da instituição financeira:

- I - Abordagem do Indicador Básico;

II - Abordagem Padronizada Alternativa; ou

III - Abordagem Padronizada Alternativa Simplificada.

Para a Abordagem do Indicador Básico, deve ser utilizada a seguinte fórmula, segundo o Banco Central:

$$RWA_{OPAD} = \frac{1}{F} \cdot \frac{\sum_{t=1}^3 \max [0,15 \times IE_{i,t}; 0]}{n}, \text{ em que:}$$

I - F = fator estabelecido no art. 4º da Resolução nº 4.193, de 2013;

II - IE_t = Indicador de Exposição ao Risco Operacional no período anual "t"; e

III - n = número de vezes, nos três últimos períodos anuais, em que o valor do I maior que zero.

Art. 6º Para a Abordagem Padronizada Alternativa mencionada no art. 1º, inc II, deve ser utilizada a seguinte fórmula:

$$RWA_{OPAD} = \frac{1}{F} \cdot \frac{\sum_{t=1}^3 \max \left[\left(\sum_{i=1}^2 IAE_{i,t} \times \beta_i \right) + \left(\sum_{i=3}^8 IE_{i,t} \times \beta_i \right); 0 \right]}{3}, \text{ em que:}$$

I - F = fator estabelecido no art. 4º da Resolução nº 4193 do Banco Central do Brasil (2013);

II - IAE_{i,t} = Indicador Alternativo de Exposição ao Risco Operacional, no período anual "t", apurado para as linhas de negócio "i";

III - IE_{i,t} = Indicador de Exposição ao Risco Operacional, no período anual "t", apurado para as linhas de negócio "i"; e

IV - β_i = fator de ponderação aplicado à linha de negócio "i".

§ 1º O valor do fator de ponderação (β_i) corresponde a:

I - 0,12 para as linhas de negócio "varejo", "administração de ativos" e "corretagem de varejo";

II - 0,15 para as linhas de negócio "comercial" e "serviços de agente financeiro"; e

III - 0,18 para as linhas de negócio "finanças corporativas", "negociação e vendas" e "pagamentos e liquidações".

Todas as operações da instituição devem estar distribuídas nas linhas de negócio, de acordo com critérios consistentes e passíveis de verificação.

Se uma operação não puder ser distribuída em uma das linhas de negócio mencionadas, ela deve ser alocada em uma das linhas de negócio cujo fator de ponderação (β_i) corresponda a 0,18.

O processo de distribuição das operações nas linhas de negócio mencionadas deve ser documentado, contemplando detalhadamente a política e os procedimentos utilizados, previamente aprovados pela diretoria ou pelo conselho de administração, se houver.

Para a Abordagem Padronizada Alternativa Simplificada, de que trata o art. 1º, inciso III, deve ser utilizada a seguinte fórmula, segundo o Banco Central:

$$RWA_{OPAD} = \frac{1}{F} \cdot \frac{\sum_{i=1}^3 \max\{[(IAE_t \times 0,15) + (IE_t \times 0,18)]; 0\}}{3}, \text{ em que:}$$

(*) Adaptado pelo autor. Fórmula de cálculo do Patrimônio de Referência Exigido – PRE, para o risco operacional mediante abordagem padronizada (RWA_{OPAD}), Resolução 3464, Circular 3640 do Banco Central. O detalhamento da Circular 3640 encontra-se no Apêndice L.

I - F = fator estabelecido no art. 4º da Resolução nº 4193 do Banco Central do Brasil (2013);

II - IAE_t = Indicador Alternativo de Exposição ao Risco Operacional, no período anual "t", apurado de forma agregada para as linhas de negócio mencionadas no art. 4º, **caput**, incisos I e II; e

III - IE_t = Indicador de Exposição ao Risco Operacional, no período anual "t", apurado de forma agregada para as operações não incluídas nas linhas de negócio.

Todas as operações da instituição financeira devem ser distribuídas entre o IAE e o IE, de acordo com critérios consistentes e passíveis de verificação.

O processo de distribuição das operações de forma agregada deve ser documentado, contemplando detalhadamente a política e os procedimentos utilizados, previamente aprovados pela diretoria ou pelo conselho de administração, se houver.

Calculando P_{EPR} – Risco de Crédito

Procedimentos para o cálculo da parcela dos ativos ponderados pelo risco (RWA) referente às exposições ao risco de crédito sujeitas ao cálculo do requerimento de capital mediante abordagem padronizada (RWA_{CPAD}), de que trata a Resolução nº 3644, de 1º de março de 2013.

DA PARCELA RWA_{CPAD}

A parcela do montante dos ativos ponderados pelo risco (RWA) referente às exposições ao risco de crédito sujeitas ao cálculo do requerimento de capital mediante abordagem padronizada (RWA_{CPAD}), de que trata a Resolução nº 4193, de 2013, deve ser igual ao somatório dos produtos das exposições pelos respectivos Fatores de Ponderação de Risco (FPR), segundo fórmula do Banco Central:

$$2,33 * 0,01 * \frac{1}{F} * \sqrt{(\sum_i 0,5 * (d_i * EXP_i - \sum_h d_i^h * B_i^h) - \sum_{ind} d_{ind} * B_{ind})^2 + \sum_i 0,75 * (d_i * EXP_i - \sum_h d_i^h * B_i^h)^2}$$

(*) Adaptado pelo autor. Fórmula de cálculo do Patrimônio de Referência Exigido – PRE, para as exposições ao risco de crédito sujeitas ao cálculo do requerimento de capital mediante abordagem padronizada ($RWACPAD$), Resolução 3464, Circular 3644 do Banco Central. O detalhamento da Circular 3644 encontra-se no Apêndice M.

4 ANÁLISE DOS RESULTADOS

Para análise dos resultados, foi estudado o relatório de gerenciamento do risco de liquidez de curto e longo prazo, o plano de orçamento para três anos e o gerenciamento de capital, que é o resultado da integração entre liquidez e orçamento.

A análise conjunta dos cenários de curto e longo prazo permite que a instituição sempre opere com uma liquidez sustentável, e a efetividade de ajustes do fluxo de caixa de longo prazo nos curtos prazos futuros.

O objetivo ao estudar esses materiais foi explorar a respectiva adequação do gerenciamento de capital aos índices mínimos exigidos por Basileia III.

Essas metodologias e os resultados foram submetidos ao Banco Central do Brasil por conta dos testes de estresse realizados com os participantes do sistema financeiro nacional.

Para o cenário de orçamento, foi considerado o crescimento recente das carteiras de produtos e variáveis macroeconômicas fortemente correlacionadas com as atividades do BICBANCO, com o objetivo de fundamentar a metodologia probabilística utilizada para determinação do caixa mínimo da instituição.

A utilização dessas premissas permite avaliar o risco de liquidez institucional, bem como a adequação do capital ao plano de crescimento e ao orçamento da instituição financeira BICBANCO, conforme apêndice B.

O fluxo gera diversas informações referentes ao Risco de Liquidez, de Crédito e Gestão de Capital. As mais importantes são:

Gráfico Fluxo Orçamento: Compara a projeção do fluxo de caixa com o caixa mínimo e caixa mínimo estratégico da instituição. Ambos variam ao longo do tempo, e estão relacionados aos fatores que impactam no caixa mínimo, sendo a mais importante a parcela relativa a saídas imprevistas de captações.

O Caixa mínimo estratégico marca, a cada dia, o montante de caixa que o banco deveria ter para que, no intervalo de um ano, não fique abaixo do caixa mínimo em momento algum.

Se o caixa projetado estiver sempre acima do caixa mínimo e do caixa mínimo estratégico, pode-se considerar que a Liquidez do banco está adequada para o fluxo orçado.

A segunda funcionalidade deste gráfico (Apêndice B) é apresentar o Índice de Basileia III para a duração do fluxo projetado. Quanto mais este estiver acima do valor estimado pelo órgão regulador, maior o colchão estabelecido pela instituição, e mais adequado estará o capital do banco para fazer frente ao fluxo orçado.

Adicionalmente, temos a projeção das carteiras de ativos e passivos, conforme apêndice A, que serve para monitoramento da produção de novos empréstimos ou captações para atingir o orçamento pretendido, bem como possibilita monitorar o índice de Basileia III.

5 RESULTADOS ESTUDO DE CASO BICBANCO

O BICBANCO trabalha intensamente no desenvolvimento de modelos de projeção de seus negócios para garantir o alinhamento de sua estratégia com o controle de capital e para ser capaz de prever e ajustar seu capital, em caso de descasamento futuro, com relativa antecedência. Este trabalho ocorre tanto para atender à exigência de capital no padrão atual quanto às novas exigências de capital requeridas por Basileia III.

Este estudo de caso aponta que, mantidos os resultados baseados na média dos últimos anos, o BICBANCO manterá capital superior aos valores exigidos pelo conjunto de normativos de Basileia III. Abaixo estão apresentados detalhes do estudo:

Patrimônio de Referência

A seguir, o detalhamento das informações relativas ao Patrimônio de Referência da Instituição:

FIGURA 5: PATRIMÔNIO DE REFERÊNCIA DO BICBANCO

Em R\$	Consolidado Econômico - Financeiro				
	set/13	jun/13	mar/13	dez/12	set/12
Base de Cálculo					
Patrimônio de Referência	2.853.452	2.882.168	2.896.309	2.914.948	2.966.200
Patrimônio de Referência Nível I	1.922.725	1.921.446	1.930.873	1.959.030	2.013.781
Patrimônio Líquido	1.922.561	1.959.542	1.958.455	1.972.586	2.013.781
Contas de Resultado Credoras	1.123.280	2.551.276	1.385.228	2.429.761	1.168.948
(-) Contas de Resultado Devedoras	-1.118.038	-2.585.359	-1.408.402	-2.438.893	-1.174.934
(-) Ativo Permanente Diferido	-5.079	-4.013	-4.409	-4.424	-5.139
Patrimônio de Referência Nível II	930.727	1.023.811	967.006	955.918	963.544
Instrumentos de Dívida Subordinada	930.727	1.023.811	967.006	955.918	963.544
Dedução dos Instrum. de Captação (Res. 3.444/07)	-	-	-	-	-

Fonte: BICBANCO, 2013. Adaptado pelo autor.

O Capital de nível 1 do BICBANCO é composto pelos seguintes ativos:

- Ações ordinárias
- Ações preferenciais não cumulativas e não resgatáveis em moeda nacional
- Ações preferenciais não cumulativas e não resgatáveis em moeda estrangeira
- Reserva de lucro

O capital de nível 2 é composto por dívida subordinada.

FIGURA 6: PATRIMÔNIO DE REFERÊNCIA EXIGIDO (PRE)

Em R\$	Consolidado Econômico - Financeiro				
	set/13	jun/13	mar/13	dez/12	set/12
Descrição					
Valor do EPR	12.810.910	14.074.222	13.329.394	15.589.796	15.415.459
Ativos a serem Deduzidos do PEPR	-5.079	-4.409	-4.409	-4.424	-5.139
FPR 0%	-	-	-	-	-
FPR 20%	70.319	153.316	40.963	44.826	58.754
FPR 35%	-	-	-	-	-
FPR 50%	872.103	1.082.525	1.048.560	1.224.661	1.163.271
FPR 75%	4.053.707	3.997.405	6.658.880	1.787.869	1.500.355
FPR 100%	7.679.893	8.698.983	5.457.785	12.195.754	12.011.335
FPR 300%	139.967	146.403	127.614	341.109	686.883
Risco de Crédito (PEPR)	1.450.785	1.551.453	1.514.735	1.714.457	1.700.300
Risco Cambial (PCAM)	51.564	-	53.242	-	-
Risco Taxa de Juros (PJUR)	3.669	6.350	188.116	191.201	96.884
Parcela PJUR[1]	3.669	6.341	1.227	1.312	5.141
Parcela PJUR[2]	-	9	551	15	94
Parcela PJUR[3]	-	-	186.338	189.874	91.649
Parcela PJUR[4]	-	-	-	-	-
Risco Commodities (PCOM)	-	-	-	-	-
Risco de ações/operações (PACS)	1.620	1.729	2.940	2.194	4.487
Risco Operacional (POPR)	155.657	151.409	151.409	117.612	117.612
PATRIMÔNIO DE REFERÊNCIA EXIGIDO (PRE)	1.663.331	1.710.941	1.910.443	2.025.464	1.919.283
RBAN (*)	433.029	429.835	186.592	177.221	134.485
Patrimônio de Referência	2.853.452	2.882.168	2.896.309	2.914.948	2.966.200
Índice da Basileia	18,87%	18,48%	16,70%	15,80%	17,00%

Fonte: BICBANCO, 2013. Adaptado pelo autor.

A tabela Patrimônio de Referência Exigido (PRE) é um relatório utilizado para demonstração da composição do Patrimônio de Referência Exigido, segundo Basileia III, composta pelas parcelas das operações classificadas na carteira não negociação (banking) e das parcelas das operações classificadas na carteira de negociação (trading).

O valor do EPR refere-se a soma total das exposições ao risco de crédito, conforme capítulo II da circular 3644, os ativos a serem deduzidos do PEPR (parcela do risco de crédito), estão descritos conforme título II da circular 3644 que estabelece os fatores de ponderação ao risco, conforme linhas de negócios e tipo de cliente.

As parcelas do risco cambial (PCAM), do risco de taxa de juros (PJUR), risco commodities (PCON) e risco de ações (PACS) estão relacionadas as operações classificadas na carteira negociação e descritas nas circulares 3634, 3635, 3636, 3637, 3638, 3639 e 3641.

A parcela do risco operacional (POPR), conforme circular 3640 do Banco Central do Brasil (2013), estabelece procedimentos para o cálculo do capital requerido para o risco operacional mediante abordagem padronizada. O Patrimônio de referência Exigido é o resultado da soma de todas as parcelas do capital requerido segundo Basileia III.

O índice de Basileia é o resultado da multiplicação do fator “f”, conforme circular 4193 capítulo IV, 11%, sobre o valor do Patrimônio de Referência, dividido pelo Patrimônio de Referência Exigido.

FIGURA 7: ÍNDICE DE CAPITALIZAÇÃO NÍVEL I E II, SEGUNDO EXIGÊNCIA DE BASILEIA III.

Calculo do Índice e Basileia	Basileia III	Basileia III	Var Dez/Jan		Basileia III	Var Dez/Fev	
	Dez 2013	Jan 2014	# R\$	%	Fev 2014	# R\$	%
Patrimonio de Referencia Nivel I	1.964.622	1.926.400	(38.222)	(1,95)	1.925.832	(38.790)	(1,97)
Capital Principal	1.964.622	1.926.400			1.925.832		
Patrimonio de Referencia Nivel II	860.326	764.734	(95.592)	(11,11)	764.734	-	0,00
Divida subordinada	860.326	764.734			764.734		
Patrimonio de Referencia	2.824.948	2.691.134	(133.814)	(4,74)	2.690.566	(134.382)	(4,76)
Risco de Credito	1.435.176	1.371.825	(63.351)	(4,41)	1.366.576	(68.600)	(4,78)
Risco de Mercado	33.536	36.956	3.420	10,20	55.324	21.788	64,97
Risco Operacional	155.657	172.101	16.444	10,56	172.101	-	0,00
Ativos Ponderados pelo Risco RWA	1.624.369	1.580.882	(43.487)	(2,68)	1.594.001	(30.368)	(1,87)
			# p.p.			# p.p.	
Índice de Basileia	19,13	18,73	(0,40)	-	18,57	(0,56)	
Índice de Capitalização Nivel I	13,30	13,40	0,10	-	13,29	(0,01)	
Índice de Capitalização Nivel II	5,83	5,32	(0,50)	-	5,28	(0,55)	

Fonte: BICBANCO, 2013. Adaptado pelo autor.

Foi observada queda no índice de Basileia III, nos meses de Janeiro e Fevereiro/2014 comparativamente a Dezembro/2013, mesmo com queda na exposição ao risco de crédito.

O relatório mostra que a redução do Patrimônio de Referência Nivel II, item “dívidas subordinadas”, provocado pelo efeito de Basileia III, coloca em alerta a manutenção ou o crescimento das carteiras de crédito do BICBANCO.

Contudo, não podemos afirmar que Basileia III poderá provocar redução na participação do mercado de concessão de crédito para os bancos médios ou para os bancos com o perfil do BICBANCO, objeto deste estudo de caso.

No caso do BICBANCO, por ter componente de dívida subordinada na formação de Patrimônio de Referência Nível II, entendo que a instituição deverá procurar alternativas de capitalização ou até buscar novos negócios para concessão de crédito. Por exemplo, ao focar nos clientes maiores, conforme Circular 3644 do Banco Central do Brasil (2013), a ponderação de capital para cobertura de riscos desses clientes é menor, possibilitando ao banco manter participação adequada no mercado de concessão de crédito.

Temos que salientar que a presente análise não esgota este assunto, mas que abrimos motivação para buscar análise em outros bancos médios com diferentes características na formação do Patrimônio de Referência, bem como o nicho específico de mercado e clientes e resultados acumulados.

A figura abaixo mostra a razão da queda do índice de Basileia III, do BICBANCO, de Janeiro/2014 comparado a Dezembro/2013.

FIGURA 8: Variações do índice de capitalização.



Fonte: BICBANCO, 2014. Adaptado pelo autor.

As novas regras, divulgadas por meio de Resoluções e Circulares, estabeleceram procedimentos para apuração dos requerimentos mínimos de Capital principal Nível I e Patrimônio de Referência (PR) dos bancos. Passaram a existir três requerimentos independentes para cada conceito de capital (Capital Principal, Nível I e PR) e montantes adicionais variáveis.

O requerimento mínimo de Patrimônio de referência permaneceu em 11% em outubro/2013, mas será alterado a partir de janeiro/2016.

No fim de 2013, o índice de Basileia obtido de acordo com os critérios vigentes (Basileia III) atingiu 19,13%. A diminuição das operações de crédito impactou favoravelmente a apuração do índice. No entanto, a ponderação dos créditos *corporate* em 85% (antes 75%) e a redução de 10% da dívida subordinada no Nível II geraram efeito oposto.

Conforme visto na figura que mostra a razão da queda do índice de Basileia III, do BICBANCO, de janeiro/2014 comparando a dezembro/2013, o nível de capitalização Nível I e Nível II são variáveis chaves para que o BICBANCO continue com crescimento sustentável mantendo sua participação no mercado de concessão de crédito.

A queda no indicador de Basileia III observado em janeiro e fevereiro/2014 indica que o BICBANCO deverá rever estrategicamente sua composição de capitalização, dando prioridade ao Nível I, e, para o Nível II, que geralmente é composto por dívidas subordinadas, deverá eleger instrumentos de dívidas com vencimentos mais longos e com melhores condições. Dessa forma, conseguirá manter, e, talvez, buscar crescimento no mercado de concessão de crédito.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nesta dissertação, foram investigadas as principais mudanças na determinação do Patrimônio de Referência Exigido, com a entrada em vigor das novas regulamentações do Banco Central que atendem as recomendações do Comitê de Supervisão Bancária de Basileia III.

Diante da realização do estudo e dos resultados obtidos, com o passo a passo de como determinar o Patrimônio de Referência Exigido para cobertura dos riscos e consequente índice de Basileia, faz-se relevante tecer algumas considerações.

No âmbito de estrutura de gerenciamento de riscos, o BICBANCO realiza as melhores práticas, consegue identificar, mensurar, mitigar e controlar sua exposição ao risco visando suportar o desenvolvimento sustentado de suas atividades.

Com o presente estudo, sem a pretensão de esgotar o assunto ou encontrar respostas definitivas, buscou-se avançar na resposta da pergunta: “Para os Bancos médios, as novas regras de Basileia III diminuí sua participação no mercado de concessão de operações de crédito?” Tal definição de escopo mostrou-se, ao término da realização da análise do caso, acertada diante da evidenciação teórica dos conceitos analisados na revisão da literatura e nos resultados do estudo de caso.

Analisando a tabela Índice de Capitalização Nível I e II, segundo exigência de Basileia III (Capítulo 5), evidencia que a maior contribuição para consumo do índice de Basileia é a parcela do risco de crédito, que no caso do BICBANCO é o principal negócio da instituição.

Podemos afirmar que a gestão das operações de crédito por linhas de negócios e por tipos de clientes tem impacto significativo no índice de Basileia, conforme Circular 3644 do Banco Central do Brasil (2013), as operações tem ponderação maior ou menor para exigência de Capital de acordo com o tipo de negócio e porte de cliente, ainda, para monitoramento tempestivo das necessidades de capital, é necessária implantação de uma estrutura de gerenciamento de capital, com o objetivo de estimação de necessidade de capital de Longo Prazo através de uso de cenários e do orçamento da instituição para suas carteiras de produtos

classificadas nas carteiras de negociação e não negociação, curvas de tendência macroeconômica e estimação do fluxo de caixa de longo prazo.

O estudo realizado foi de pesquisa empírica, através de um estudo de caso, que constituem uma das abordagens mais eficazes e fecundas para a descoberta e posterior construção de modelos de processos sociais, conforme descrito na seção “Delimitações” (Capítulo 1.4.1).

Uma das dificuldades encontradas na realização deste trabalho foi a obtenção de referências que tratassem do problema de pesquisa. Foram encontradas referências sobre Basileia III e gestão de riscos em bancos; com isso, acredito que esta dissertação contribuirá para literatura sobre o problema de pesquisa.

As análises sugerem que para os bancos médios o índice de capitalização Nível I e Nível II são especialmente sensíveis ao crescimento sustentado do setor, estimulando estudos futuros a se dedicarem à influência da composição de capital, correlacionando a participação dessas instituições no mercado de concessão de crédito.

Considera-se que os objetivos estabelecidos nesta dissertação foram cumpridos, sendo que o objetivo principal, de detalhar o cálculo, na determinação do Patrimônio de Referência Exigido, segundo Basileia III, foi alcançado com a construção do referencial teórico e com o estudo de caso.

Uma hipótese, a ser examinada em um estudo futuro e que poderia contribuir para o setor de bancos médios, diante da limitação desse estudo de caso, seria investigação da determinação do Patrimônio de Referência Exigido, segundo Basileia III, com um conjunto de bancos médios com diferentes nichos de mercado, correlacionando a estrutura de capitalização com as diversas linhas de negócios e porte de cliente.

REFERÊNCIAS

BANCO CENTRAL DO BRASIL (BCB). **Carta Circular nº 3.471**, de 11 de novembro de 2010. Dispõe sobre os procedimentos para a remessa das informações relativas às apurações de que trata a Circular nº 3.398, de 2008, e para as comunicações e registro das opções de que trata a Circular nº 3.508, de 2010. Disponível em: <http://www.bcb.gov.br/pre/normativos/busca/normativo.asp?tipo=c_circ&ano=2010&numero=3471>. Acesso em: 10 mar. 2013.

BANCO CENTRAL DO BRASIL (BCB). **Circular nº 3.354**, de 27 de junho de 2007. Estabelece critérios mínimos para classificação de operações na carteira de negociação, conforme Resolução nº 3.464, de 26 de junho de 2007. Disponível em: <<http://www.bcb.gov.br/pre/normativos/busca/normativo.asp?tipo=circ&ano=2007&numero=3354>>. Acesso em 22 mai. 2013.

BANCO CENTRAL DO BRASIL (BCB). **Circular nº 3.398**, de 23 de junho de 2008. Estabelece procedimentos para remessa de informações relativas à apuração dos limites e padrões mínimos regulamentares que especifica. Disponível em: <<http://www.bcb.gov.br/pre/normativos/busca/normativo.asp?tipo=circ&ano=2008&numero=3398>>. Acesso em: 10 mar. 2013.

BANCO CENTRAL DO BRASIL (BCB). **Circular nº 3.383**, de 30 de abril de 2008. Estabelece os procedimentos para o cálculo da parcela do Patrimônio de Referência Exigido (PRE) referente ao risco operacional (POPR), de que trata a Resolução nº 3.490, de 2007. Disponível em: <<http://www.bcb.gov.br/pre/normativos/busca/normativo.asp?tipo=circ&ano=2008&numero=3383>>. Acesso em 20 mai. 2013.

BANCO CENTRAL DO BRASIL (BCB). **Circular nº 3.477**, de 23 de junho de 2008. Dispõe sobre a divulgação de informações referentes à gestão de riscos, ao Patrimônio de Referência Exigido (PRE), de que trata a Resolução nº 3.490, de 24 de dezembro de 2009, e à adequação do Patrimônio de Referência (PR), de que trata a Resolução nº 3.444, de 28 de fevereiro de 2007. Disponível em: <<http://www.bcb.gov.br/pre/normativos/busca/normativo.asp?tipo=circ&ano=2009&numero=3477>>. Acesso em 02 mar. 2013.

BANCO CENTRAL DO BRASIL (BCB). **Circular nº 3.634**, de 4 de março de 2013. Estabelece os procedimentos para o cálculo da parcela dos ativos ponderados pelo risco (RWA) referente às exposições sujeitas à variação de taxas de juros prefixadas denominadas em real cujo requerimento de capital é calculado mediante abordagem padronizada (RWAJUR1), de que trata a Resolução nº 4.193, de 1º de março de 2013. Disponível em: <http://www.bcb.gov.br/pre/normativos/circ/2013/pdf/circ_3634_v1_O.pdf>. Acesso em: 30 mar. 2013.

BANCO CENTRAL DO BRASIL (BCB). **Circular 3.635** de 04 de março 2013 – Estabelece os procedimentos para o cálculo da parcela dos ativos ponderados pelo risco (RWA) referente às exposições sujeitas à variação da taxa dos cupons de moedas estrangeiras cujo requerimento de capital é calculado mediante abordagem

padronizada (RWAjur2), de que trata a Resolução nº 4.193, de 1º de março 2013. Disponível em: <<http://www.bcb.gov.br/pre/normativos/busca/normativo.asp?tipo=circ&ano=2013&numero=3635r>>. Acesso em 30 mar. 2013.

BANCO CENTRAL DO BRASIL (BCB). **Circular 3.636** de 04 de março 2013 – Estabelece os procedimentos para o cálculo da parcela dos ativos ponderados pelo risco (RWA) referente às exposições sujeitas à variação da taxa dos cupons de índices de preços cujo requerimento de capital é calculado mediante abordagem padronizada (RWAjur3), de que trata a Resolução nº 4.193, de 1º de março 2013. Disponível em: <<http://www.bcb.gov.br/pre/normativos/busca/normativo.asp?tipo=circ&ano=2013&numero=3636r>>. Acesso em 30 mar. 2013.

BANCO CENTRAL DO BRASIL (BCB). **Circular 3.637** de 04 de março 2013 – Estabelece os procedimentos para o cálculo da parcela dos ativos ponderados pelo risco (RWA) referente às exposições sujeitas à variação da taxa dos cupons de taxa de juros cujo requerimento de capital é calculado mediante abordagem padronizada (RWAjur4), de que trata a Resolução nº 4.193, de 1º de março de 2013.. Disponível em: <<http://www.bcb.gov.br/pre/normativos/busca/normativo.asp?tipo=circ&ano=2013&numero=3637r>>. Acesso em 30 mar. 2013.

BANCO CENTRAL DO BRASIL (BCB) **Circular 3.638** de 04 de março 2013 – Estabelece os procedimentos para o cálculo da parcela dos ativos ponderados pelo risco (RWA) referente às exposições sujeitas à variação do preço de ações cujo requerimento de capital é calculado mediante abordagem padronizada (RWAacs), de que trata a Resolução nº 4.193, de 1º de março 2013. Disponível em : <<http://www.bcb.gov.br/pre/normativos/busca/normativo.asp?tipo=circ&ano=2013&numero=3638r>>. Acesso em 30 mar. 2013.

BANCO CENTRAL DO BRASIL (BCB). **Circular 3.639** de 04 de março 2013 – Estabelece os procedimentos para o cálculo da parcela dos ativos ponderados pelo risco (RWA), referente às exposições sujeitas à variação dos preços de mercadorias (commodities) cujo requerimento de capital é calculado mediante abordagem padronizada (RWAcom), de que trata a Resolução nº 4.193, de 1º de março de 2013. Disponível em : <<http://www.bcb.gov.br/pre/normativos/busca/normativo.asp?tipo=circ&ano=2013&numero=3639r>>. Acesso em 30 mar. 2013.

BANCO CENTRAL DO BRASIL (BCB). **Circular nº 3.640**, de 04 de março de 2013. Estabelece os procedimentos para o cálculo da parcela dos ativos ponderados pelo risco (RWA), relativa ao cálculo do capital requerido para o risco operacional mediante abordagem padronizada (RWAopad), de que trata a Resolução nº 4.193, de 1º de março de 2013. Disponível em: <<http://www.bcb.gov.br/pre/normativos/busca/normativo.asp?tipo=circ&ano=2013&numero=3640>>. Acesso em 25 junho. 2013.

BANCO CENTRAL DO BRASIL (BCB). **Circular 3.641** de 04 de março 2013 – Estabelece os procedimentos para o cálculo da parcela dos ativos ponderados pelo risco (RWA) referente às exposições em ouro, em moeda estrangeira e em ativos sujeitos à variação cambial cujo requerimento de capital é calculado mediante abordagem padronizada (RWA CAM), de que trata a Resolução nº 4.193, de 1º de março de 2013.. Disponível em : <<http://www.bcb.gov.br/pre/normativos/busca/normativo.asp?tipo=circ&ano=2013&numero=3641r>>. Acesso em 30 mar. 2013.

BANCO CENTRAL DO BRASIL (BCB). **Circular nº 3.644**, de 04 de março de 2013. Estabelece os procedimentos para o cálculo da parcela dos ativos ponderados pelo risco (RWA) referente às exposições ao risco de crédito sujeitas ao cálculo do requerimento de capital mediante abordagem padronizada (RWAcpad), de que trata a Resolução nº 4.193, de 1º de março de 2013. Disponível em: <<http://www.bcb.gov.br/pre/normativos/busca/normativo.asp?tipo=circ&ano=2013&numero=3644>>. Acesso em 25 junho. 2013.

BANCO CENTRAL DO BRASIL (BCB). **Circular 3.645** de 04 de março 2013 – Dispõe sobre os valores dos parâmetros a serem utilizados pelas instituições financeiras no cálculo das parcelas RWA JUR1, RWA JUR2, RWA JUR3 e RWA JUR4 dos ativos ponderados pelo risco (RWA), de que tratam as Circulares ns. 3.634, 3.635, 3.636, e 3.637, todas de 4 de março de 2013. Disponível em : <<http://www.bcb.gov.br/pre/normativos/busca/normativo.asp?tipo=circ&ano=2013&numero=3645r>>. Acesso em 30 mar. 2013.

BANCO CENTRAL DO BRASIL (BCB). **Resolução nº 3.380**, de 29 de junho de 2006. Dispõe sobre a implementação de estrutura de gerenciamento do risco operacional. Disponível em: <<http://www.bcb.gov.br/pre/normativos/busca/normativo.asp?tipo=res&ano=2006&numero=3380>>. Acesso em 10 abr.2013.

BANCO CENTRAL DO BRASIL (BCB). **Resolução nº 3.464**, de 26 de junho de 2007. Dispõe sobre a implementação de estrutura de gerenciamento do risco de mercado. Disponível em: <<http://www.bcb.gov.br/pre/normativos/busca/normativo.asp?tipo=res&ano=2007&numero=3464>>. Acesso em 25 mai. 2013.

BANCO CENTRAL DO BRASIL (BCB). **Resolução nº 4.019**, de 29 de setembro de 2011. Dispõe sobre medidas prudenciais preventivas destinadas a assegurar a solidez, a estabilidade e o regular funcionamento do Sistema Financeiro Nacional. Disponível em: <<http://www.bcb.gov.br/pre/normativos/busca/normativo.asp?tipo=res&ano=2011&numero=4019>>. Acesso em 05 junho. 2013.

BANCO CENTRAL DO BRASIL (BCB). **Resolução nº 4.193**, de 01 de março de 2013. Dispõe sobre apuração dos requerimentos mínimos de Patrimônio de Referência (PR), de Nível I e de Capital Principal e institui o Adicional de Capital Principal. Disponível em:

<<http://www.bcb.gov.br/pre/normativos/busca/normativo.asp?tipo=res&ano=2013&numero=4193>>. Acesso em 02 junho. 2013.

BEUREN, Ilse Maria. Metodologia da pesquisa aplicável as ciências sociais. In: BEUREN, Ilse Maria (Org.) **Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade**: teoria e prática. 3 ed. Atual. São Paulo: Atlas, 2006. p. 76-97

BIS. Bank for International Settlements. Principles for enhancing corporate governance. Basel Committee on Banking Supervision. 4 Oct 2010. Disponível em www.bis.org/press/p101004.htm. Acesso em 15 de abril de 2013.

BRINA, Juliana. **A reserva de capital frente ao risco assumido em operações de crédito**: comparativo entre o índice de Basileia e o índice de imobilizado. 2012. 47 f. Monografia (Especialização em Gestão Estratégica de Finanças e Controladoria) – Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, Criciúma, 2012.

CHIANAMEA, Dante Ricardo; ONISHI, Nancy Shibata. Risco operacional nos bancos brasileiros: impacto do uso da abordagem de indicador básico. In: Semana de contabilidade do Banco Central do Brasil, 2004, Brasília. Anais eletrônicos. Disponível em: <<http://www.bcb.gov.br>>. Acesso em: 24 nov. 2012.

COIMBRA, Fábio Claro. **Estruturação de unidade de gestão de riscos operacionais em bancos**: um estudo de caso. 2006. 128 f. Dissertação (Mestrado em Administração) – Universidade de São Paulo - USP, São Paulo, 2006.

_____. **Estrutura de governança corporativa e gestão de riscos**: um estudo de caso no setor financeiro. 2011. 291 f. Tese (Doutorado em Administração) – Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2011.

IMASAVA, Amílcar Juliani. **As exigências do novo acordo de capital da Basileia quanto ao risco de crédito**: Estudo de caso de uma carteira de crédito imobiliário (pessoa física) em um banco múltiplo do Brasil. 2007. 179 f. Dissertação (Mestrado em Administração) – Escola de Administração de Empresas de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas, São Paulo, 2007.

PEREIRA, José Martins. **Metodologia científica**: manual de pesquisa científica. Brasília: UNB, 2006.

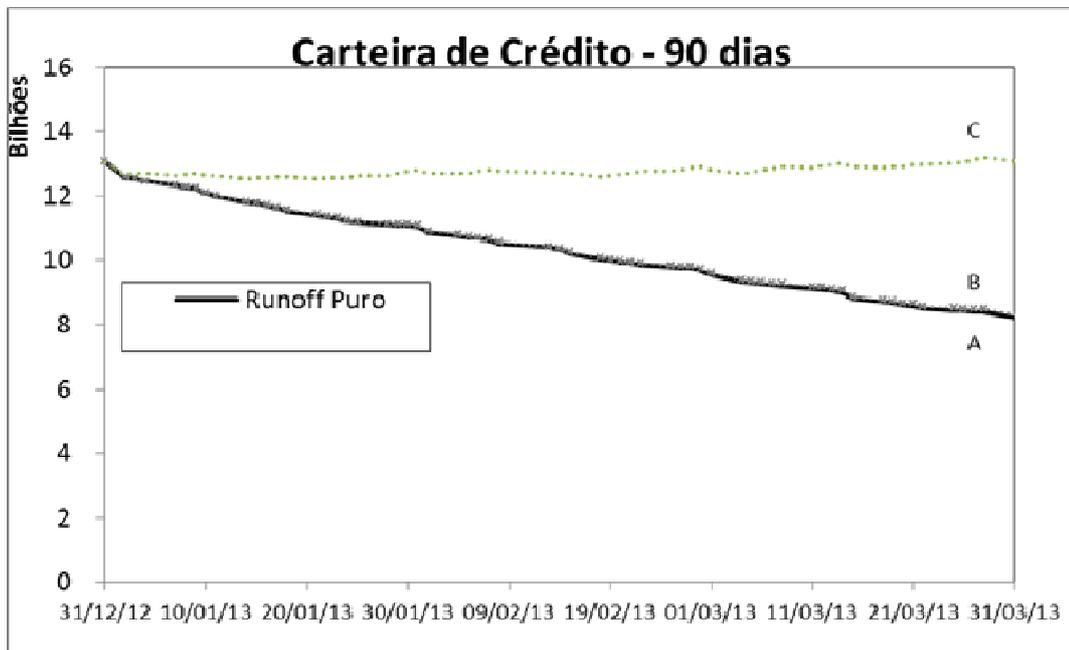
MEISTER, Viviane Gomes da Silva. **Bancos médios brasileiros tendência, risco e análise**: qual a sustentabilidade do setor no médio-longo prazo? 2011. 93 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharel em Administração) – Escola de Administração de Empresas de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas – FGV, São Paulo, 2011.

MOODY'S INVESTORS SERVICE. Moody's Investors Service. (February, 2007). Disponível em: <http://www.moody.com/researchandratings/research-type/rating-methodologies/003006/4294966667/4294966848/0/0/-/0/rr>. Acesso em 30 de Março de 2013.

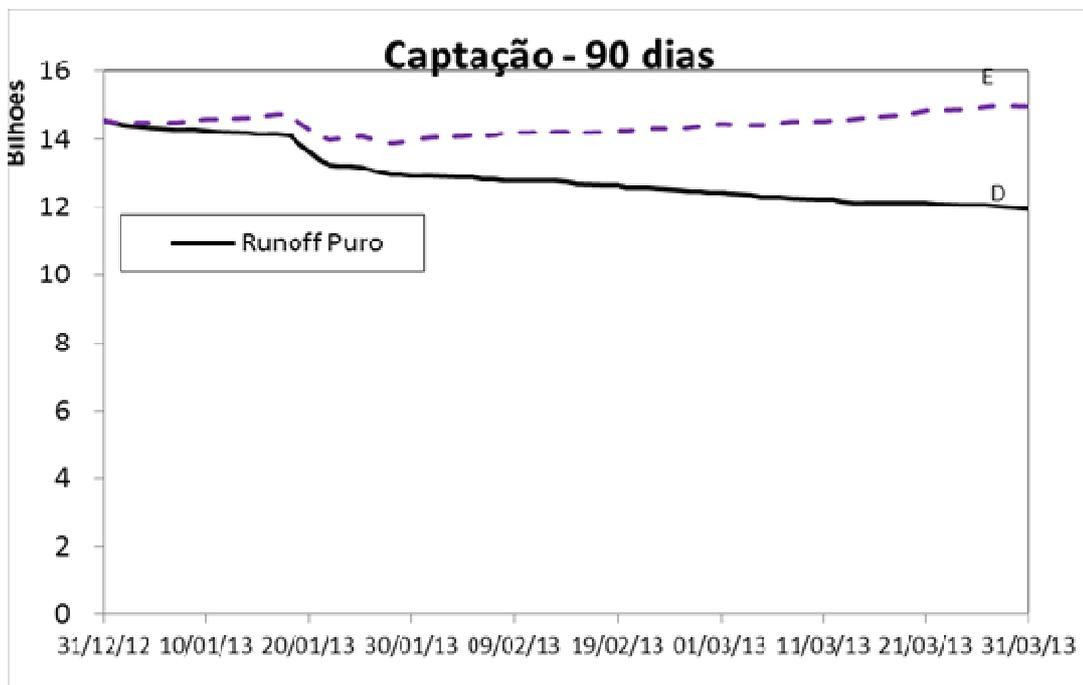
MAIOR FILHO, Joel Souto. Pesquisa em administração: em defesa do estudo de caso. **Revista de Administração de empresas**, Rio de Janeiro, v. 24, n. 4, p. 146, out./dez. 1984.

YIN, Robert K. **Estudo de caso**: planejamento e método. Porto Alegre: Bookman, 2001.

APÊNDICE A – Vencimentos Crédito e Captação

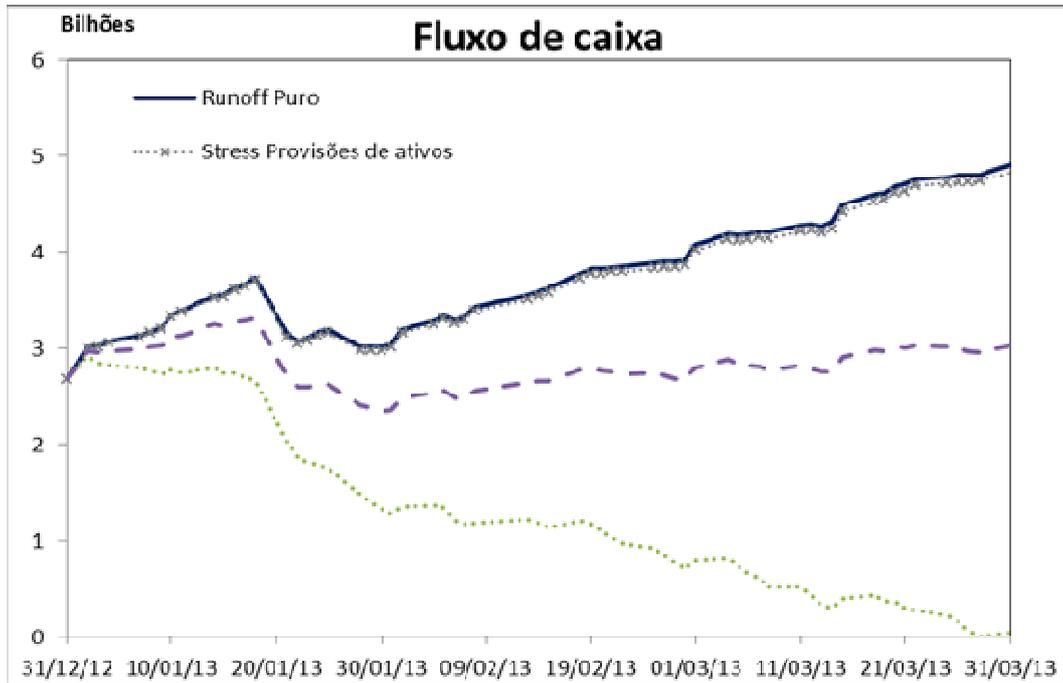


(*) Adaptado pelo autor: projeção dos vencimentos da carteira de crédito da Instituição. Orçamento para os próximos noventa dias. Runoff Puro = vencimentos totais sem repactuação. Retirado do plano de orçamento do BICBANCO submetido ao Banco central do Brasil.



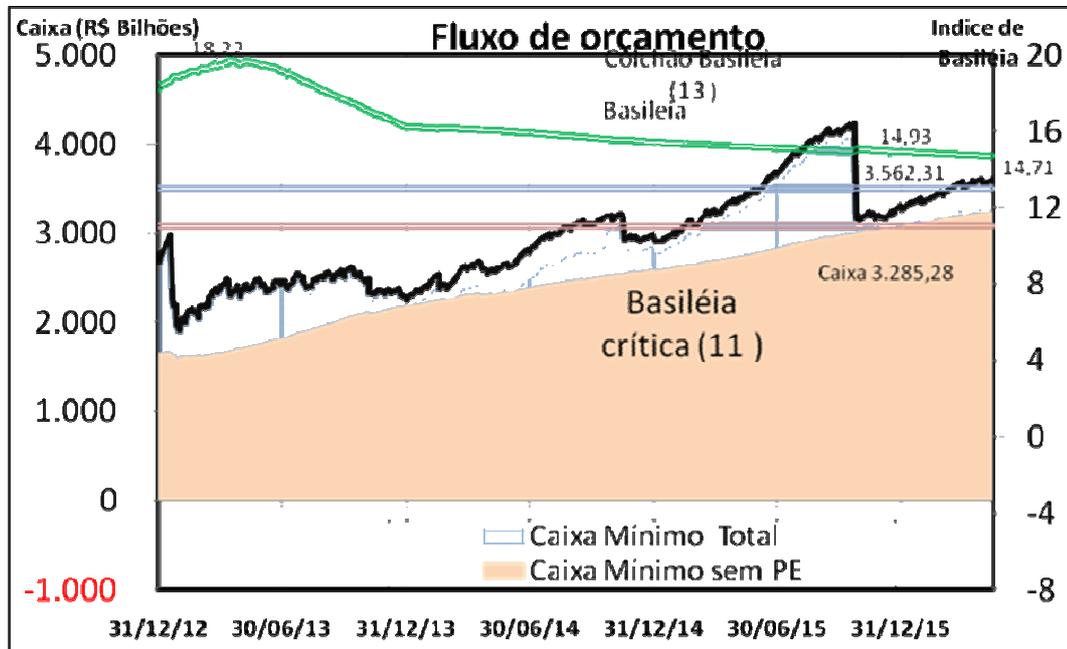
(*) Adaptado pelo autor: projeção dos vencimentos da carteira de Captação da Instituição. Orçamento para os próximos noventa dias. Considera um volume médio de emissões e liquidações somado ao runoff puro (vencimentos totais sem renovações) para a manutenção da carteira de ativos. Retirado do plano de orçamento do BICBANCO submetido ao Banco central do Brasil.

APÊNDICE B – Fluxo de Caixa – Runoff



(*) Adaptado pelo autor: projeção do fluxo de caixa, para os próximos noventa dias, com cenários Runoff e stress (provisão para perdas no recebimento das operações de crédito). Considera a produção média (Operações de Crédito e Captações) dos últimos três meses, sendo que o último mês tem peso dois. Retirado do plano de orçamento do BICBANCO submetido ao Banco Central do Brasil.

(cont. Apêndice B) – Fluxo de Caixa Estratégico



(*) Adaptado pelo autor, Retirado do plano de orçamento do BICBANCO submetido ao Banco Central do Brasil. Projeção do fluxo de orçamento (próximos três anos) da Instituição, conforme premissas adotadas para atendimento ao edital de audiência pública número trinta e oito, que dispõe sobre implementação de estrutura de risco de liquidez. Baseia-se na experiência advinda da crise financeira internacional de 2007/2008. Estabelece requisitos mínimos para estrutura de risco de liquidez em atendimento aos requisitos mínimos exigidos para Basileia III, incluindo:

Definição de política e estratégia de gestão.

Definições de limites de risco e estratégias de gestão.

Testes de estresse periódicos.

Testes de avaliação de sistema.

Plano de contingência.

APÊNDICE C – Premissas de Liquidez

Cenário de liquidez – Premissas adotadas

Curto prazo:

• Caixa mínimo:	R\$ 1.660.000.000
– Captações	R\$ 1.160.000.000
– Fiança	R\$ 86.000.000
– BM&F	R\$ 90.000.000
– CCG	R\$ 64.000.000
– Plano Estratégico	R\$ 260.000.000

A seguir descrição das premissas adotadas:

Passivos

	Depósitos sem vencimento (MN)	Depósitos a prazo (MN)	Depósitos a prazo Institucional (MN)	Outros (MN)	Depósitos sem vencimento (ME)	Depósitos a prazo (ME)	Operações (ME)	Outros (ME)	Trade Finance (ME)
2012	-20%	-8%	-5%	-50%	RF	RF	RF	RF	20%
2013	0%	-5%	-5%	0%	RF	RF	RF	RF	10%
2014	3%	15%	15%	15%	RF	RF	RF	RF	10%

Ativos

	Crédito direto ao consumidor	Deposito a prazo ativo (MN)	Cartão de crédito	Leasing	Mutuo	Empréstimo Rural	Crédito consignado	Operações de Crédito (MN)	Operações de Crédito (ME)
2012	30%	RF	10%	-3%	-4%	-3%	300%	25%	100%
2013	5%	RF	10%	5%	0%	5%	10%	10%	3%
2014	5%	RF	10%	-3%	-3%	-3%	10%	10%	3%

(*) Adaptado pelo autor: Premissas baseadas em percentuais de crescimento ou decréscimo das modalidades de produtos de operações de crédito (ativo) e de modalidade de produtos de captação (passivo). Retirado do plano de orçamento do BICBANCO submetido ao Banco Central do Brasil.

Fluxo – Orçamento – Premissas

Taxas

Selic: 8%

Passivos MN: 107% CDI

Ativos MN: Selic + 6%

Passivos ME: 136% CDI

Ativos ME: 2%

Não pagamentos

	I – Level	III – Provisioning Required
1	AA	-
2	A	0,50%
3	B	1,00%
4	C	3,00%
5	D	10,00%
6	E	30,00%
7	F	50,00%
8	G	70,00%
9	H	100,00%

(*) Adaptado pelo autor: fluxo de orçamento, premissas, taxa SELIC (taxa de juros básica), taxa CDI (taxa praticada nas operações interbancárias). I – Level (Rating atribuído à operação de crédito por expectativa de não default), III – Provisioning Required (percentual a ser provisionado por expectativa de default da operação de crédito). Retirado do plano de orçamento do BICBANCO submetido ao Banco Central do Brasil.

Fluxo – Orçamento

Volumes diários

Volume de Captações para suportar o fluxo de caixa acima do caixa mínimo:

	Ativos	Depósitos (MN) Trade Finance (ME)	Outras operações (ME)
2012	16%	11%	
2013	30%	29%	Runoff
2014	28%	27%	

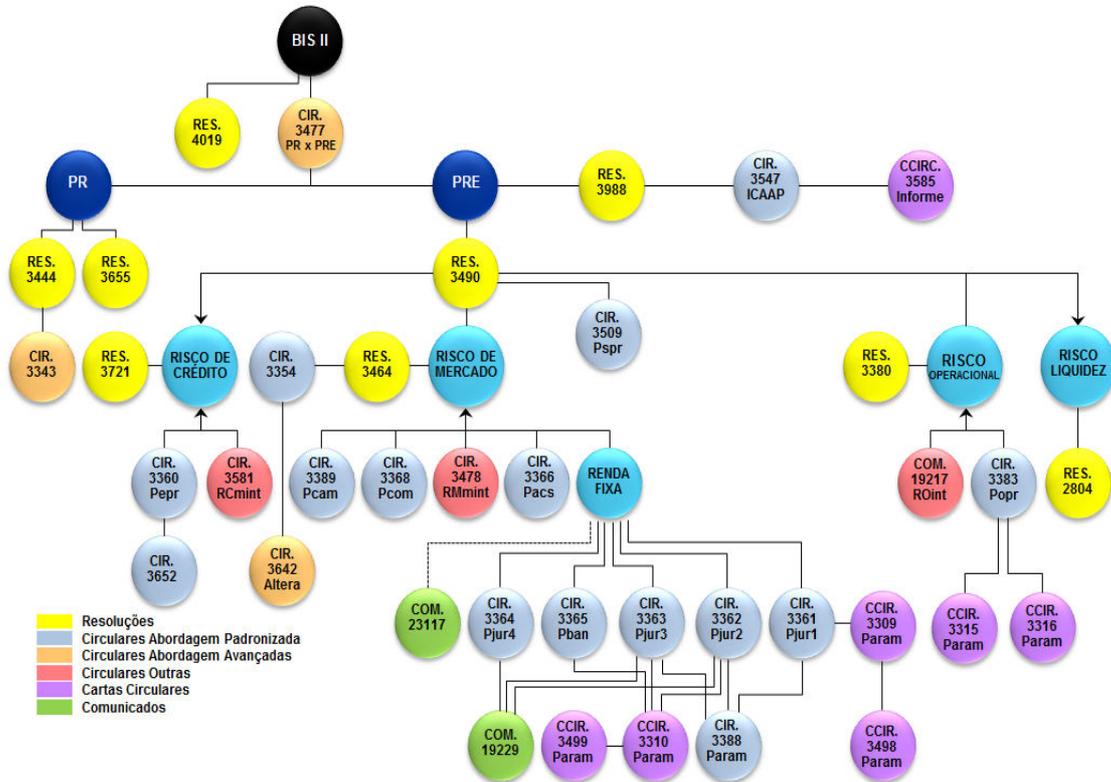
Volume de novas operações/renovações diário para atingir o orçamento:

Fluxo diário	Passivos R\$ (MM)	Ativos R\$ (MM)
2012	30,25	-44,26
2013	27,58	-23,23
2014	20,83	-14,97

(*) Adaptado pelo autor: Aumento percentual do volume diário das operações de Ativos e Passivos para atingir valor de caixa acima do caixa mínimo. Volume diário em R\$ mm (milhões) para as operações de Ativos e Passivos para atingir valor do orçamento projetado. Retirado do plano de orçamento do BICBANCO submetido ao Banco Central do Brasil.

APÊNDICE D – Arcabouço Regulatório

Resoluções e Circulares que integram Basileia III



(*) Adaptado pelo autor: Arcabouço regulatório de Basileia III, retirado das Resoluções e Circulares do Banco Central do Brasil, www.bcb.gov.br.